

DIARIO OFFICIAL

Brasiliensche Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 182

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE AGOSTO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000

Por nove mezes..... 18\$000

Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento aleantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.910, que releva da prescrição em que incorreu D. Maria Rita de Figueiredo, para que possa receber o meio-soldo deixado por seu pae.

Decreto n. 1.911, que releva da prescrição em que incorreu D. Francisca da Silva Lopes, para que possa receber o montepio civil do Ministerio da Guerra.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Circular n. 25 — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Alfandega do Ceará.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCA REGISTRADA.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do «London & Brazilian Bank, Limited» — Balanço do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCIOS

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.910 — DE 4 DE AGOSTO DE 1908

Releva a prescrição em que incorreu D. Maria Rita de Figueiredo para que possa receber o meio-soldo deixado por seu pae

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica relevada a prescrição para que D. Maria Rita de Figueiredo possa receber o meio-soldo deixado por seu pae o capitão João Teixeira de Brito, desde o dia do fallecimento de sua mãe D. Senhorinha Gaudio Nunes de Brito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.911 — DE 4 DE AGOSTO DE 1908

Releva da prescrição em que incorreu D. Francisca da Silva Lopes para que possa receber o montepio civil do Ministerio da Guerra, de 10 de fevereiro de 1897 a 30 de dezembro de 1901

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica relevada a prescrição para que D. Francisca da Silva Lopes, viuva do escripturario da Escola Militar do Brazil Pedro Maria Lopes, possa receber as pensões do montepio civil do Ministerio da Guerra, de 10 de fevereiro de 1897 a 30 de dezembro de 1901.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908, 20ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente e carta-patente n. 5.445, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da respectiva invenção, a João Auto de Magalhães Castro, brasileiro, professor e industrial, domiciliado nesta Capital, para «um systema de iluminação por meio de formas ou estatuas, denominado Morpholuminos».

— Por outro de 4 e carta-patente n. 5.446, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob as mesmas condições, a José Ferreira Fontes, portuguez, operario e domiciliado nesta Capital, para «um instrumento musical, tendo os braços e o encordoamento do vangelim, da guitarra e do baulolim, podendo ser tocado por tres pessoas ao mesmo tempo e produzindo os sons especiaes desses instrumentos denominado Terno Fonte de Vozes».

— Por outros de 5 e cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob as mesmas condições, aos seguintes senhores:

N. 5.447, Antonio Anastacio Gomes, portuguez, industrial e commerciante, domiciliado em Lisboa, Portugal, e representado pelo seu procurador Arthur Americo Belem, brasileiro, proprietario, domiciliado em Nithroy, Estado do Rio de Janeiro, para «um apparelho denominado Store-Gelosia n. 1, destinado a servir de toldo e destore»;

N. 5.448, para «um apparelho denominado Store-Gelosia n. 2, destinado a servir de toldo»;

N. 5.449, João de Pinho Machado, brasileiro, jornalista, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de caixinhas aperfeiçoadas para o acondicionamento de phosphores».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de agosto de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial Firmino Araújo dos Santos;

Ao general commandante da Força Policial o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar, relativo ao soldado José Milila.

Requerimento despachado

Francisco Salles de Carvalho, capitão da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 490\$, salarios vencidos pelos serventes do Supremo Tribunal Federal, em julho findo;

De 500\$, folha dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, relativa a julho ultimo;

De 990\$, folhas do pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames preparatorios, do de nomeação do director e quebras ao escrivão do mesmo estabelecimento, em julho ultimo;

De 60\$, salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial em julho ultimo;

De 204\$600, trabalhos effectuados na delegacia do 1º districto policial;

De 464\$838, salarios vencidos pelos serventes do Instituto Nacional de Musica em julho ultimo;

De 2:509\$547, folhas do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional em julho findo;

De 120\$, gratificação que compete ao auxiliar de escripta da Junta dos Corretores e ao encarregado da limpeza e asseio da secretaria da mesma junta em julho findo;

De 75\$, gratificação que compete em julho ultimo ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional;

De 400\$, auxilio para aluguel de casa ao director e ao almoxarife das colonias de alienados em julho findo;

De 277\$777, gratificação que compete ao 1º supplente do juiz da 13ª pretoria em julho findo;

De 300\$, aluguel de casa do director do Externato do Gymnasio Nacional em julho ultimo;

De 500\$, salarios vencidos pelos serventes do Juizo de Direito em julho findo;

De 20\$, indemnização ao porteiro do Juizo de Direito por despezas por elle pagas nos mezes de junho e julho ultimos;

De 31\$700, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury por ter pago despezas feitas com o mesmo Tribunal no corrente anno;

De 20\$, gratificação que compete em julho ultimo ao menor incumbido da extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury;

De 1:500\$, gratificações que competem ao pessoal incumbido extraordinariamente de extrahir cópias do extinto Conselho de Estado;

De 3:732\$257, folha do pessoal administrativo e docente do Externato do Gymnasio Nacional, relativa a julho findo;

De 533\$332, gratificações que competem em julho ultimo aos professores do Instituto Nacional de Musica, Henrique Osvaldo, Humberto Milano e Frederico do Nascimento.

— Solicitou-se concessão do adiantamento de 4:120\$ ao almoxarife do Instituto Osvaldo Cruz, para pagamento do pessoal subalterno do mesmo instituto em julho ultimo.

Requerimento despachado

Antonio José da Cunha.—Compareça nesta secretaria, para esclarecimentos a respeito da consignação requerida pelo bacharel Antonio Emygdio de Barros Campello, promotor publico na comarca do Alto Acro.

Expediente de 4 de agosto de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o marechal commandante superior da guarda nacional nesta Capital, a conceder guias de mudança ao major honorario, ajudante do 3º batalhão de infantaria Feliciano Guilherme Pires, e ao tenente do 1º esquadrão do 2º regimento de cavallaria Edmundo Michel, sendo este para a comarca do Petropolis e aquelle para a de Niteroy, ambas no Estado do Rio de Janeiro, onde pretendem fixar residencia.

— Concederam-se :

Erequetur, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelas justicas da Republica Oriental do Uruguay as do Estado do Rio Grande do Sul, a requerimento de Don Leandro Pintos Bentancorn, para notificação de João Patricio Maciel e Jeronymo Soares.—Enviou-se a portaria, com a carta rogatoria, ao respectivo juiz federal;

Tres mezes de prorogação do prazo legal para assignar o necessario termo de compromisso e entrar em exercicio do posto de tenente do 3º esquadrão do 50º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes, a Severiano de Andrade Cavalcanti.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno ao capitão da guarda nacional desta Capital João da Rocha Lopes, para tratar de negocios de seu interesse onde lhe convier;

De 60 dias, ao soldado da Força Policial, Pedro Castro dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimentos despachados

José Ignacio Nogueira da Gama.—Indeferido.

José Cicero Bianchi, capitão aggregado; Herminio de Azevedo Muller, alferes; Raymundo da Rocha Bastos, auspicada; Euclydes de Araujo Carvalho e José Calmon de Siqueira, soldados; todos da Força Policial.—Deferido, na conformidade dos avisos expedidos nesta data ao commandante.

Expediente de 4 de julho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias :

Ao Sr. Ministro, para que seja feito ao chefe de secção desta directoria, Olympio de Niemeyer, o adiantamento das importancias necessarias para o pagamento das diarias devidas ao pessoal empregado nas obras do «Novo Desinfectorio», relativas aos mezes de janeiro a junho do corrente anno, conforme as folhas para esse fim regularmente enviadas á Directoria de Contabilidade deste ministerio e ainda não de-pachadas pelo Tribunal de Contas;

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, afim de que sejam analysadas as amostras de uma materia corante (vermelha) e de balas (roques phantasia) de marmello e cereja, que foram apprehendidas na fabrica de Custodio Luiz da Costa, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 20;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem enviadas a esta repartição tres cadernetas de passes, sendo: duas de 1ª classe, validas até D. Clara, para uso dos Drs. Alvaro Graça e Raul de Almeida Magalhães, delegado e inspector sanitario da 9ª delegacia de saude, em substituição das de ns. 3.311 e 3.060, que se acham esgotadas, e uma de 2ª classe, valida no ramal de Santa Cruz, para ser concedida a Marciano de Siqueira Cavalcanti, empregado da referida delegacia;

Ao director geral da contabilidade do Thesouro Federal para serem pagos ao Dr. Antonio Pires Salgado, medico interino dos hospitaes, os vencimentos a que tem direito, relativos ao mez de julho ultimo;

Ao gerente da *Brasilianische Elektrici's Gesellschaft*, no sentido de ser collocado um apparelho telephonico no predio á rua dos Voluntarios da Patria n. 90, residencia do secretario desta repartição.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, do officio n. 25, de 6 de julho ultimo;

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 63, de 1 do corrente;

Ao director do 3º districto sanitario marítimo, dos officios ns. 130 e 133, de 10 e 15 de julho ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade deste ministerio, as contas relacionadas, na importancia de 223\$, provenientes de fornecimentos que foram feitos á estação da visita do porto, em junho proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame, de validez de Victor de Carvalho, José da Costa e Sá e Manoel Ernesto de Araujo.

Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1903

Lauriano J. de Vasconcellos Junior (4º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Leopoldo Simões (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Elvira Mattos da Costa.—Queira aguardar o laudo de vistoria.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 31 de julho proximo findo, foram nomeados collectores das rendas federaes:

Elpidio Benevides de Souza, em Barreiras, Estado da Bahia;

Ulysses Lins de Albuquerque, em Alagôa de Baixo, Ingazeira e S. José de Egypto, Estado do Pernambuco.

—Por portaria de 3 do corrente, foi concedida a Ramos Sobrinho & Comp., estabelecidos á rua do Hospicio n. 3 A, licença para vender estampilhas do sello adhesivo, pelo prazo de um anno.

—Por outras de 4 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças para pagamento de saude onde convier:

De tres mezes, em prorogação, ao collector das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Luiz Franco de Sá;

De 60 dias, com vencimento, na forma da lei;

Em prorogação, ao contador da Delegacia Fiscal no Pará Antonio Leite Ribeiro;

Ao porteiro da Alfandega da Bahia Francisco de Borja Monteiro;

Ao guarda da Alfandega de Santos Augusto Cesar Bittencourt;

Ao guarda da Alfandega do Pará Flavio Fontoura.

Circular n. 25 (°)—Ministerio da Fazenda.—Em 4 de agosto de 1903.

Recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal que providenciem afim de que não sejam reemitidas as moedas de nickel do antigo cunho, que forem recebidas nas repartições de Fazenda, effectuando a troca das mesmas por moedas do novo cunho e observando o que determina a circular deste ministerio n. 17, de 15 de abril de 1903.—David Campista.

(°) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

Directoria de Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de agosto de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 108—Para que se possa resolver sobre a expedição do título de vencimento de inactividade do mestre da oficina de machinistas e serralleiros do Arsenal de Guerra de Malto (Grosso Justino Teixeira da Silva, de quem trata o aviso desse ministerio n. 382, de 9 de junho ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da 2ª parte da informação da Directoria de Contabilidade, junta por cópia.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Viagem e Obras Publicas:

N. 160 — Sendo de fevereiro ultimo as certidões negativas apresentadas por Ignacio Gonçalves da Silva e Mathews Gonçalves da Silva, relativamente ás duas faixas de terrenos situados na freguezia de Inhauma, de sua propriedade, adquiridas por esse ministerio para a passagem da canalização do serviço de abastecimento de agua desta cidade, e a que se refere o aviso de V. Ex. n. 2.743, de 27 de julho proximo findo, já tendo, portanto, decorrido mais de cinco mezes da data das ditas certidões, communico a V. Ex., para os fins convenientes, que para que possa ser lavrada a escriptura de compra das alludidas faixas do terrenos, se torna necessario que os seus proprietarios apresentem novas certidões.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 161 — Para que possa o Thesouro Federal resolver sobre a aposentadoria do telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Paulino José da Rocha Campos, de que trata o aviso desse ministerio n. 57, de 20 do corrente, rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que sejam prestados os esclarecimentos indicados no parecer junto, por cópia, prestados pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, no processo relativo á mencionada aposentadoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1908

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 735 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Directoria de Agricultura e Commercio, Terras e Colonização do Estado de Minas Geraes, em officio transmitido com o da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, n. 112, de 11 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º (VII, n. 9) da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço de aproveitamento de lençoes de agua subterranea.

N. 736 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Dr. José Cardoso de Moura Brazil, director da Polyclinica Geral do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 31 de julho ultimo, autorizar o despacho, livre de todos os direitos, de 19 volumes vindos no vapor allemão *Corceado* e um vindo no vapor *Bahia*, contendo diversos apparatus para as salas de operações daquelle estabelecimento.

N. 737 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 208, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 13 caixas, constantes dos inclusos documentos, consignados a Amilear Savassi, vindas no vapor italiano *Concession*, com destino á exposição nacional de 1908 e contendo as seguintes marcas e numeração: A. B. C., n. 10; A. S., n. 2; J. K., n. 36.812; A. B. C., n. 7.092; A. S., n. 1; R. M., ns. 1/6; F. P., ns. 7/8; A. S., n. 1; R. M., n. 1/6 e F. P., n. 7/8.

N. 738 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 207, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, das caixas ns. 318 e 341, vindas pelo vapor italiano *Re Umberto*, á ordem, contendo machinas de impressão, constantes dos documentos juntos e destinados á exposição nacional de 1908.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 73 — Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que a companhia *Siemens Schuchertwerke* justifica o facto de não ter feito no prazo do respectivo contracto as obras de installação electrica desse estabelecimento.

— Sr. director das Rendas Publicas:

N. 35 — Communico-vos, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 413, de 22 de julho proximo findo, julgou boa a fiança no valor de 1.600\$, sendo 1.100\$ em uma caução da Caixa Economica com o deposito de igual quantia e 500\$ excellentes das apolices já caucionadas, prestada por Manoel Antonio Pinheiro Fernandes como reforço da anteriormente offerecida na importancia de 1.500\$, para garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar de escriptura da Collectoria Federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 267 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de julho proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão, n. 65, de 8 de maio ultimo, referente á fiança de 400\$, prestada por Manoel Hermenegildo Muniz, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Rosário, no referido Estado, e constituída por uma caução da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito do igual quantia.

N. 238 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 de julho proximo findo, incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo referente á fiança de 500\$, prestada por José Antonio Airoza, em garantia de sua responsabilidade no lugar de secretario da Capitania do Porto da Capital e Estado do Rio de Janeiro, constituída pela apolice da divida publica, uniformizada, do valor nominal de 500\$, de n. 1.295, de propriedade do responsavel.

N. 239 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de julho proximo findo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 5.000\$, prestada pelo Dr. Joaquim Luiz Osorio, em garantia da responsabilidade de Sergio Lyra e da de seus prepostos, no lugar de administra-

ção das capatazias da Alfandega de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e constituída por cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, uniformizadas de ns. 198.526 a 198.530, de propriedade do referido fiador.

— Sr. Inspector da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas:

N. 157 — Confirmando o meu telegramma de 31 do mez proximo findo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 25 do mesmo mez, proferido sobre o vosso telegramma, da vespera, resolveu que não deve ser incluido na isenção de direitos autorizada pela ordem desta Directoria, n. 129, de 29 de junho ultimo, para o material que a *Madeira Mamoré Railway Company* pretenda importar, o excedente da relação que accompanhou a referida ordem.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 169 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 115, de 22 de junho ultimo, transmittindo o em que a Alfandega desse Estado trata dos embarcos em que se encontra para tornar efectiva a fiscalização, que deve exercer, nos despachos de mercadorias que gozam de isenção de direitos, pela ausencia de especificação de pesos e outros detalhes, resolveu, por despacho de 29 de julho ultimo, chamar a vossa attenção para a informação e parecer da Directoria das Rendas Publicas deste Thesouro, constantes das cópias juntas.

N. 170 — Recommendo-vos providencias para que pela Alfandega desse Estado seja passada a certidão requerida na inclusa petição pelo conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Manoel Pinto da Fonseca, que indenizará o selo devido nesta Capital, nos termos da decisão n. 105, de 3 de março de 1881, e art. 37, n. 3, parte final, do regulamento n. 2.561, de 22 de janeiro de 1900.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 111 — Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de fevereiro ultimo, proferido sobre o vosso officio n. 20, de 7 do mesmo mez, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 476, de 27 de julho proximo findo, julgou boa a fiança, no valor de 240\$, em uma caução da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, prestada por Elias de Deus Vieira Sobrinho, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no lugar do encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Carim do Paranahyba, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Confirmando o meu telegramma de 29 do corrente, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado, em telegramma do dia anterior, resolveu, por acto daquelle mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, dos instrumentos de cirurgia destinados ao Hospital de Carimbo, dos objectos de expediente para as repartições estaduais, do arame farpado e do formas de zinco para agricultores, importados pelo mesmo Governo e alli chegados pelo vapor *Orator*.

N. 59 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em caminhado por essa delegacia com o officio 21, de 11 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual João Cancio Rodrigues de Souza, nomeado thesoureiro da Alfandega desse Estado, deve prestar a respectiva fiança.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 259 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmitido com o vosso officio n. 189, de 29 de junho ultimo, em que D. Cesaria Fagundes de Carvalho, viuva do major do exercito Manoel Rodrigues Gomes de Carvalho pede concessão do montepio relativo ao posto de tenente-coronel e incorporação da pensão concedida á sua finada filha Zeferina.

N. 260 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, na petição transmitida com o vosso officio n. 195, de 1 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, nos termos da clausula 13ª do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela 23ª do n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço das estradas de que a requerente é arrendataria.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 480 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 31 de julho proximo findo, que concede dous mezes de licença ao 1º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Justino Carneiro de Vasconcellos.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 70 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com despacho do Sr. Ministro, de 10 de julho proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 45, de 17 de junho anterior, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 455, de 27 do dito mez de julho, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada pelo collecter das rendas federaes, em Siriry, nesse Estado, Eleutério Soares de Andrade, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, na importância de 200\$, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de agosto de 1908

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 50 — Devolvendo-vos o incluso processo, relativo á restituição pretendida por Feres Jorge & Irmão, e a que se refere o vosso officio sob n. 44, de 11 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que a essa delegacia, nos termos das disposições em vigor, cabe o reconhecimento e julgamento do direito á dita restituição, para a qual opportunamente requisitará ao Thesouro o necessario credito, caso a considere devida, convindo que, antes do alludido reconhecimento, a Collectoria das Rendas Federaes em Jaboticabal, nesse Estado, preste informações de modo a ficar claramente provado que os requerentes não negociavam com sal em grosso.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 89 — Transmitto-vos o incluso requerimento de Luiz Campos, agente da Empresa de Navegação Sueca Johnson Line, solici-

tando concessão de regalías de paquetes para os vapores da mesma empresa, afim de que sobre o assumpto presteis as necessarias informações.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 346 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Itaboraí seja remetida a quantia de 220\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 31, de 1 do corrente, sendo 20.000 cintas de 5 réis e 4.800 especies de 25 réis.

N. 347 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 3.75\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 129, de 1 do corrente, sendo 11.500 da de 300 réis e 20 da de 15\$000.

N. 348 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Campos seja remetida a quantia de 3.300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 128, de 1 do corrente, sendo: 30 de 10\$, 30 de 20\$, 15 de 5\$ e 15 de 100\$000.

N. 349 — Providencia para que ao agente da Collectoria Federal em Bomjardim José Joaquim Chervand seja entregue a quantia de 4.700\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo agente no officio n. 18, de 1 do corrente, sendo: 200 de 100 réis,

200 de 200 réis, 8.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 100 de 500 réis, 800 de 1\$, 100 de 2\$, 50 de 3\$, 50 de 4\$, 60 de 5\$, 30 de 10\$ e 10 de 20\$000.

N. 350 — Providenciae para que ao collecter federal em Sapucaia seja entregue a quantia de 8.000\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collecter no officio n. 29, de 1 do corrente, sendo: 10.000 de 300 réis, 1.000 de 500 réis, 1.500 de 1\$, 200 de 5\$, 50 de 20\$ e 20 de 50\$000.

N. 351 — Providenciae para que ao escriptão da Collectoria Federal em Valença Manoel Antonio Pinheiro Fernandes seja entregue a quantia de 26.510\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio n. 49, de 3 do corrente, sendo: 2.500 de 200 réis, 4.000 de 1\$, 1.000 de 4\$, 334 de 15\$, 300 de 20\$ e 140 de 50\$000.

N. 352 — Providenciae para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná seja remetida a quantia de 20.000\$, em estampilhas do sello adhesivo da taxa de 1\$, conforme requisitou o respectivo delegado no officio n. 34, de 23 do mez proximo findo.

N. 353 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná communicado em officio n. 35, de 27 de julho ultimo, haver solicitado dessa repartição estampilhas da taxa judiciaria dos valores de 50\$ e 100\$, na importancia de 7.500\$, convem que providencieis no sentido de serem tais valores enviados com a maxima urgencia.

Alfandega do Ceará

Demonstração da renda arrecadada por esta repartição no mez de maio de 1908, comparada com a de igual mez de 1907

TITULOS DA RENDA	MAIO		DIFFERENÇA	
	1908	1907	Para mais	Para menos
Importação:				
Ouro 30 %, etc.....	93:857\$903	126:791\$131		32:933\$138
Ouro 2 %, sobre cereaes.....	2:505\$243	1:504\$080	1:001\$163	
Papel.....	150:870\$420	192:671\$423		32:801\$003
Entrada, sahida e estadia de navios:				
Imposto de pharóes, ouro.....	300\$000	203\$000	100\$000	
Imposto de docas, ouro.....	172\$863	214\$788		41\$925
Adicionaes.....	97\$541	61\$166	36\$375	
Interior.....	3:437\$252	6:823\$100		3:382\$848
Consumo:				
Taxa.....	22:987\$720	31:812\$375		8:824\$655
Registro.....	290\$000	390\$000		100\$000
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda..	404:684	598:068		193\$384
Fundo de garantia idem.....	12:416\$262	16:048\$633		3:632\$371
Deposito.....	891\$405	1:170\$830		279\$425
	297:231\$386	378:282\$920	1:137\$538	82:189\$073

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1908.....	15.775	1.100.258
1907.....	13.955	914.005

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 2 de junho de 1908. — O chefe, Francisco Jeronymo de A. Maranhão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1908

Avelino Monteiro.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Agostinho da Silva Teixeira.—Transfira-se. João Manoel de Souza.—Idem.

Arthur da Silva Travassos.—Idem.

Rosa Gomes Xavier.—Idem.

José de Souza Lima Rocha.—Idem.

João da Silva Coelho e outros.—Idem.

Jorge Alexandre Kastrupp.—Idem.

Isabel Pinheiro Guimarães.—Idem.

Sã Oliveira & Sabensa.—Idem.

Manoel Joaquim Mendes.—Idem.

Marianna Rosa de Araújo.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Domingos Gonçalves Junior.—Selle o documento de fls. 2.

Dr. Antonio Caetano da Silva.—Annule-se a divida ajuzada do exercício de 1903, bem como o debito de 1904.

Fortunato Menezes & Comp.—Sellem os documentos de fls. 1 a 3.

Joaquim Rodrigues Ventura.—Faça-se a rectificação do nome no livro da penna de agua.

Joseph Maria Micello.—Pague os impostos em debito.

Antonio Caetano de Oliveira.—Inscreva-se, cumprindo, porém, ao requerente declarar o valor locativo do predio.

Ribeiro Peixoto & Comp.—Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

Teixeira & Pinto.—Satisfacam a exigencia.

Joaquim Maria Pereira.—Já estando atendida a reclamação, archive-se.

Companhia Cervejaria Brahma.—Pague o imposto em cobrança e selle os documentos de fls. 1 e 2.

Souza Cabral & Comp.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Rocha & Gonçalves.—Sellem os documentos de fls. 1 a 3.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente Domingos Fernandes da Costa, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente machinista Lindor Dias França, em vista do parecer da junta medica, tres mezes, na forma lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao professor de primeiras letras da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros no Estado da Bahia Livino de Amorim, de accordo com o parecer da junta medica, tres mezes, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 1 de abril do corrente anno, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao soldado do batalhão naval, invalido, Francisco Felizardo, para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao 3º pharoleiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina, João Luiz Buchele, tres mezes, com dous terços de seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 5 de agosto de 1908

Sr. superintendente de navegação:

N. 3.598 — Transmittindo-vos a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença, com dous terços de seus vencimentos, ao 3º pharoleiro do pharol de Santa Martha, no Estado de Santa Catharina, João Luiz Buchele, para tratamento de sua saude, declaro-vos que o outro terço do vencimentos e as respectivas rações deverão ser abonados a pessoa que o substituir, de accordo com a vossa informação constante do officio n. 278, de 1 do corrente.

—Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.599—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Federal, á conta da verba 9ª—Corpo de Marinheiros Nacionais—, do orçamento em vigor, aos negociantes J. Santos & Comp. a quantia de 1:851\$300, proveniente de concertos de instrumentos de musica, conforme consta das facturas annexas á inclusa nota n. 52.

N. 3.600—Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Federal, á conta da verba—Inspectoria de Navegação—, do orçamento em vigor, seja paga a José Victor de Lamare a quantia de 8:549\$887, a que tem direito pelo fornecimento de objectos para suprimento dos pharões da Republica, conforme consta das facturas annexas á inclusa folha n. 51.

—Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 3.601—Em solução ao vosso aviso n. 276, de 29 de julho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que ora autorizo o commando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia a permittir que a commissão fiscal das obras do porto da capital do mesmo Estado mande proceder, sem direito a allegações ou reclamações futuras, ás obras de adaptação da carreira, existente nos terrenos do extinto arsenal, em plano inclinado ou carreira de encaixe para suas embarcações, sem prejuizo do serviço que della possa requerer a mesma escola.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.602—Em resposta ao vosso officio n. 55, de 25 de junho ultimo, declaro-vos que deve correr á conta da verba 23—Munições de bocca—a despesa proveniente dos contractos celebrados no Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso com os negociantes André Monaco, Ponce, Azevelo & Comp. e José Antonio Monaco para os fornecimentos, durante o corrente anno, dos artigos dos grupos «padaria», «dietas», «manutimentos» e «cozigue».

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.603—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 264, de 30 de julho ultimo, resolvi conceder ao operario de 2ª classe da officina de ferreiros e serralheiros desse arsenal Manoel Gomes de Miranda a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos do serviço.

Esta gratificação não poderá, porém, ser alterada por accesso de classe que esse operario possa obter mais tarde.

O que vos declaro para os fins convenientes e em solução a vosso officio n. 492, de 20 de mez proximo findo.

N. 3.605—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria de Engenharia Naval em memorandum n. 173, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que lhe

sejam entregues as especificações, planos, projectos e outros documentos de caracter tecnico existentes no estabelecimento a vosso cargo e que por sua natureza devam ser archivados na citada inspectoria.

—Sr. director da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha:

N. 3.606—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria de Engenharia Naval em memorandum n. 173, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que lhe sejam entregues as especificações, projectos, planos e outros documentos de caracter tecnico existentes no estabelecimento a vosso cargo, que pela sua natureza devam ser archivados na citada inspectoria.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará:

N. 3.607—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria de Engenharia Naval em memorandum n. 173, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que lhe sejam remetidos as especificações, projectos, planos e outros documentos de caracter tecnico existentes no estabelecimento a vosso cargo e que por sua natureza devam ser archivados na citada inspectoria.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso:

N. 3.608—Attendendo ao que solicitou a Inspectoria de Engenharia Naval em memorandum n. 173, de 25 de julho ultimo, autorizo-vos a providenciar afim de que lhe sejam remetidos as especificações, projectos, planos e outros documentos de caracter tecnico existentes no estabelecimento a vosso cargo e que por sua natureza devam ser archivados na citada inspectoria.

—Sr. Dr. Alfredo Carlos Alcoforado:

N. 3.610—Acuso recebido vosso officio de 20 de junho ultimo, transmittindo a carta acompanhada de um folheto e uma circular que vos enviou o presidente da Liga da Renovação da Armada Russa para a Liga Naval Brasileira.

Agradecendo-vos, cabe-me declarar que os mesmos impressos tiveram o coavenciente destino.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de agosto de 1908

Francisco Alexandre Gonçalves Agra, pedindo uma certidão.—Deferido em termos. A' Secretaria de Estado.

João Francisco Gonçalves, tenente-coronel, pedindo restituição de documentos.—Entre-guem-se mediante recibo. A' Contabilidade.

Gil Braz de Oliveira e Mathias Dias Duque de Vianna, pedindo entrega de documentos.—Deferido em termos. A' Contabilidade.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 3 de agosto de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 7:309\$933 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro e fevereiro ultimos (requisitado por officio n. 1.072, aviso n. 2.814);

De 18:409\$296 idem; idem á mesma em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 1.076; aviso n. 2.815);

Do 324\$, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, à Companhia Pernambucana de Navegação, transportes em proveito da comissão central de estudos e construção de estradas de ferro em 1907 (aviso n. 2.816);

De 77\$ a Leuzinger & Comp., fornecimento à Inspectoria Geral de Iluminação em junho ultimo (aviso n. 2.820);

De 3.000\$, entrega ao official pagador da Directoria do Povoamento Fidelis Lemgruber, para despesas no corrente exercicio (aviso n. 2.823);

De 2.000\$ idem ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil para pagamento de despesas miudas no corrente exercicio (aviso n. 2.824);

De 5.033\$249 a Oscar de Almeida Gama, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em abril ultimo (aviso n. 2.825);

De 510\$437 a José Ricardo Augusto Leal, importação de diversos animais de raça em abril ultimo (aviso n. 2.827);

De \$ 57.400.00, ou 189:133\$ ao cambio de 3:205 por dollar, a Norton Megaw & Comp., fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em março ultimo (aviso n. 2.828);

De £ 2.125-0-0, ou 33:964\$620 ao cambio de 15 1/64, a Fry Youle & Comp., idem à mesma em maio ultimo (aviso n. 2.829);

De £ 19-7-8, ou 309\$810 ao mesmo cambio, a Hopkins, Causer & Hopkins, idem à mesma em maio ultimo (aviso n. 2.830);

De £ 142-12-0, ou 2:279\$225 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., idem à mesma em abril ultimo (aviso n. 2.831).

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 23\$240 guia do bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil João Guilherme de Almeida, vencimentos de novembro de 1907 (aviso n. 2.833);

De 183\$ a Leuzinger & Comp., fornecimentos à Inspectoria Geral de Navegação em janeiro ultimo (aviso n. 2.834);

De 142\$109 a M. Buarque & Comp., passagens para a Directoria Geral dos Correios em abril e junho ultimos (aviso n. 2.835);

De 10:50\$, pela Delegacia Fiscal do Piahy, à Companhia de Navegação do Rio Parahyba, pelo acrescimo de viagens realizadas durante o anno de 1906 (aviso n. 2.836);

De 617\$190 a M. Buarque & Comp., transportes para a Directoria dos Correios em maio e junho ultimos (aviso n. 2.837);

De 8:227\$360 a Antonio Conde, fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 2.840);

De 107\$700, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, à Companhia Pernambucana de Navegação, transportes em proveito da Superintendencia dos Estudos e Obras Contra os Efeitos da Secca em 1907 (aviso n. 2.842);

De 3:330\$025 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em abril ultimo (requisitado por officio n. 1.156, aviso n. 2.843);

De 290\$990 a Société Anonyme du Gaz, idem de gaz à esta secretaria no 2º trimestre deste anno (aviso n. 2.844);

De 78\$100 a Costa & Pereira, idem a esta secretaria em junho ultimo (aviso n. 2.835);

De 1:322\$200 a diversos, idem e trabalhos para o Observatorio em junho ultimo (aviso n. 2.846, requisitado por officio n. 84);

Requerimentos despachados

Herm Stoltz & Comp. — Compareçam na 1ª secção desta Directoria Geral.

John A. Finlay, procurador do Dr. Carlos Pereira de Sá Fontes, José Venancio Augusto do Godoy e Josias Nogueira Machado. — Compareçam na 1ª secção desta directoria geral.

D. Alfreda Candida do Almeida apresentando documentos para a sua habilitação ao montepio, na qualidade de viuva do 2º official, aposentado, da Directoria Geral dos Correios Marcos Antonio de Almeida. — Apresente certidão de obito de Maria Henriqueta, com a firma reconhecida; prove qual o ordenado simples que percebia o contribuinte e faça rectificar o nome deste na certidão de obito de sua primeira mulher.

D. Arminda Nunes Vieira, viuva de Joaquim Machado Vieira, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo ser dis: ensada de revalidar o selo de uma procuração, conforme despacho desta directoria. — Mantenho o despacho anterior.

D. Honorina de Lamare S. Paulo pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva do contribuinte Dr. João José de S. Paulo, 2º engenheiro ajudante da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 3 de agosto de 1908

Solicitaram-se:

Do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de que tenham despacho livre do direitos, na Alfandega desta Capital, tres caixas contendo couros, photographias e estampas, vindas de Nova York e destinadas à Directoria Geral de Estatística;

Providencias ao director geral da Imprensa Nacional no sentido de ser feita, com urgencia, a publicação do edital chamando concorrência ao serviço de navegação a vapor entre Recife e Tutuaya, Recife e Aracajú e Recife e Fernando de Noronha.

— Accusou-se o recebimento dos officios:

Do governador do Estado de Pernambuco communicando a nomeação do Dr. Genaro Lins de Barros Guimarães para representar tambem esse Estado na futura Exposição Nacional a realizar-se nesta Capital;

Do governador do Estado do Maranhão communicando haver designado o 1º official da secretaria do governo Domingos de Castro Perdigão para, na qualidade de commissario do governo desse Estado, tomar parte nos trabalhos da Exposição Nacional a realizar-se nesta Capital.

— Recomendou-se ao director geral da Imprensa Nacional as necessarias providencias no sentido de ser feita naquella repartição, com a possivel urgencia, a impressão dos pareceres, memorial, actor e mais trabalhos do Congresso Juridico Brasileiro a inaugurar-se em 11 de agosto, por occasião da Exposição Nacional.

— Pediu-se o parecer do Ministerio da Guerra sobre os pedidos de privilegios:

Do engenheiro Bertram Edward Dunbar para sua invenção de «Aperfeiçoamentos em explosivos»;

Do Dr. Conrad Claessen para sua invenção de «Um processo de fabrico de polvora de guerra sem chamma».

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, afim de resolver sobre o assumpto, os papeis referentes à contestação feita pelo coronel Manoel Liberalino de Oliveira do dominio util da Empresa Sal e Navegação sobre os terrenos de marinhãs no municipio de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, a que se refere o decreto n. 5.243, de 28 de junho de 1904, pedindo providencias para que, pela Delegacia do Thesouro naquella Estado, seja apurada a legalidade da posse dos mencionados terrenos, sendo feita a este Ministerio as necessarias communicações;

Conforme solicitou, ao director geral da Saude Publica, o memorial contendo os esclarecimentos relativos a «Um processo para tornar digestivos, tanto quanto possível, todos os elementos nutritivos dos cereaes, legumes feculentos e outros grãos», para o qual pediu privilegio de invenção o Dr. Dittmar Finkler;

Ao inspector geral de Navegação, para os fins convenientes, a informação prestada pelo chefe da comissão de obras da barra do porto do Rio Grande do Sul acerca da situação da barra do mesmo Estado e com relação às communicações que recebeu da gerencia do Lloyd Brasileiro.

Communicou-se:

Para os fins convenientes, ao presidente da comissão organizadora da Exposição Nacional que o governo do Estado de Pernambuco nomeou para representarem aquelle Estado na Exposição Nacional os Drs. Francisco Augusto Pereira da Costa, Antonio Domingos Pinto e Antonio Carlos de Arruda Beltrão e para auxiliares o Dr. Sylla Borrotho e o coronel Appollonio Peres;

Ao inspector geral de Navegação, para os devidos effeitos, que no requerimento em que Domingos de Sampaio Ferraz pede o pagamento das subvenções que deixaram de ser pagas à Companhia Pernambucana de Navegação, allegando terem sido as infracções commettidas por motivo de força maior, foi lavrado o seguinte despacho: «Tendo sido o petitorio apenas incumbido de gerir o administrar a empresa durante o prazo de seis mezes, de accordo com as clusulas I e II da escriptura junta por cópia e reconhecendo que procedem os motivos de força maior allegados, autorizo o pagamento das subvenções devidas à Companhia Pernambucana de Navegação.»

Mandou-se ao Dr. Domingos Sergio de Carvalho, para emitir parecer, o processo em que a firma Herm Stoltz & Comp. pede, além de outros favores, que o posto zootecnico que tem estabelecido no Jardim Zoologico, se torne depsito do Posto Zootecnico Central de que trata a lei do orçamento vigente.

— Devolveram-se ao director do Archivo Publico Nacional o desenho original e a cópia referente à invenção privilegiada pela patente n. 2.094, de 28 de julho de 1893, devidamente authenticada pela Inspeção Geral das Obras Publicas desta Capital, conforme solicitou.

Solicitaram-se:

Do 3º procurador seccional da Republica no Distrito Federal o seu parecer sobre o requerimento em que Ienson y Errasti pedem privilegio de invenção para «Um novo typo de chave applicavel a qualquer fechadura» denominado «Inviolavel»;

Do Dr. Daniel Henninger o seu parecer sobre a invenção para que pede privilegio Jean Harlé de «Uma mecha ou rastilho de duplo effeito» afim de que informe sobre a garantia que offerece o invento quanto à vida dos mineiros.

— Pediram-se providencias ao inspector geral das Obras Publicas no sentido de serem authenticadas as cópias dos desenhos referentes aos privilegios concedidos:

Pela patente n. 5.334, por decreto de 22 de abril de 1908, a Frederico De Echevarria e Hyos, afim de attender ao requerimento de Carlos A. Castello Branco;

Pela patente n. 4.323, de 6 de junho de 1905, de que são cessionarios Guilherme Loewe & Matthei, para attender ao requerimento de Carlos A. Castello Branco.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de agosto de 1903

Solicitou-se da Prefeitura do Districto leral permissão para que a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd.*, faça o assentamento de uma linha rea provisoria para transporte de aterro Ponta do Cajá ao canal do Mangue e traque os seus comboios em varias ruas, de eôrdo com o requerimento e planta a mesma Prefeitura remettidos.

—A' Secretaria da Camara dos Deputados ram prestados esclarecimentos sobre a renda apresentada ao projecto n. 133, ste anno, da mesma Camara, concedendo a pensão de 200\$ á viuva do 1º tenente istidos Ferreira Bandeira.

—Autorizou-se a Directoria da Estrada de ro Central do Brazil a averbar nos assenamentos do continuo da 5ª divisão Tertuano Barbosa o tempo em que serviu no ército e a percepção da gratificação de e trata a primeira das observações geraes e regulamento.

Requerimento despachado

Proponentes á construçãõ da Estrada de erro de S. Luiz a Caxias —Proferida a oposta de Proença, Echerria & Comp.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado cidadão Alberto Candido de Azevedo para logar de carteiro de 3ª classe.

Por outras de 5, também do corrente, ram nomeados praticantes de 2ª classe Ermos Fontes e Armano Negreiros.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre as quaes roferiu despacho de registro em 5 do corrente o Sr. Dr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Fazenda :

Aviso n. 63, de 1 de agosto corrente, pagamento de 750\$ a diversos funcionarios encarregados do fabrico de notas na Casa a Moeda ;

Offícios :

N. 115, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e 1 do corrente, pagamento da quantia de 10\$, pelo aluguel de julho ultimo, da casa o porteiro daquela repartição ;

N. 235, da Caixa de Conversão, de 25 de lho, pagamento de 143\$200 á Imprensa acional, de fornecimentos áquella repartição nos mezes de abril e junho ultimos ;

N. 669, da Alfandega do Rio de Janeiro, e 6 de julho, dito de 105\$500, ouro, e 98\$840, papel, áquella repartição, para pagamento de restituição devida a Costa Pacheco & Comp. ;

N. 111, da Recebedoria do Rio de Janeiro, e 24 de julho, pagamento de 30\$ ao *Jornal o Brasil*, da publicação de editaes daquella repartição, em junho ultimo ;

N. 108, da Delegacia Fiscal na Bahia, de 13 e julho, credito de 200\$, áquella delegacia, ara pagamento da restituição devida a drião Martins Vidal ;

N. 79, da Delegacia Fiscal na Parahyba, de 0 do junho, idem de 44\$014, áquella delegacia, para pagamento da gratificação a que fez ds Joaquim Severiano Maciel, continuo da

alfandega, daquelle Estado, no periodo de 10 a 18 de julho do anno proximo passado ;

N. 459, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 11 de julho, idem de 264\$943, áquella delegacia, para pagamento das porcentagens devidas a Augusto Victorino Marley, em maio de 1906, como fiscal dos impostos do consumo.

Exercícios findos :

Requerimentos :

De D. Maria José de Lima, pagamento de 45\$500, de suas pensões no mez de dezembro de 1902 ;

De D. Adelia de Lima Teixeira, idem de 10\$500 idem, idem, idem ;

De João Queiroz de Lima, idem de 78\$, seus vencimentos de dezembro de 1905 ;

Do Dr. Emygdio Bezerra Montenegro, idem de 200\$, de emolumentos que de mais pagou pelo seu diploma de medico, em junho de 1903.

—Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 3.333, de 25 de julho, pagamento de 28:253\$250, a diversos, de fornecimentos ao Deposito Naval desta Capital, em junho ultimo ;

N. 3.402, de 27 de julho, idem de 6:820\$550 a J. F. Martins & Comp., de obras executadas na cozinha, copa e deposito na ilha do Mocanguê e de colchões e travessieiros fornecidos ao Hospital de Marinha.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

45ª SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindaliba de Mallos

A's 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communica ao tribunal que acaba de receber um officio do presidente do Tribunal de Appellação do territorio do Acre remettendo a cópia da sessão de 17 de junho do corrente anno, da qual consta a inclusão, por proposta daquella presidencia, de um voto de profundo pezar pelo fallecimento do Dr. Joaquim de Toledo Piza e Almeida, bem como do officio que lhe dirigiu o juiz seccional do mesmo territorio, acompanhado da cópia do termo de audiencia daquelle juiz, do qual consta o profundo voto de pezar, mandado por aquelle magistrado incluir no respectivo protocollo, por fallecimento do mesmo illustre finado.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.593 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Murinho; recorrente, o Dr. juiz seccional da 1ª vara do Districto Federal; recorrido, Platão Candido Pereira. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 2.599 — S. Paulo — Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Angelo Longaretti. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, contra o voto

do Sr. Pedro Lessa, que dava provimento ao recurso, para conceder a soltura do paciente. Impedido o Sr. Amaro Cavalcanti.

N. 2.691 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; paciente, Vicente Vacirca. — Foi adiado o julgamento, afim de serem pedidas informações ao Sr. Ministro da Justiça, até a sessão de sabbado, 8 do corrente, sobre si foram observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n. 1.611, de 1907; contra o voto do Sr. Herminio do Espirito Santo, que negava a ordem pedida.

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.252 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murinho; appellante embargada, a Fazenda Municipal do Districto Federal; appellado embargante, Pedro Rodrigues dos Santos Franca Leite. — Foram desprezados os embargos, e confirmado o accórdam embargado, unanimemente. Não votou o Sr. Herminio do Espirito Santo, por haver se retirado.

RECTIFICAÇÃO

E' publicado, por haver sido omitido na publicação da acta da sessão anterior, o seguinte julgamento :

Appellação civil

N. 1.527 — Capital Federal — Relator, o Sr. Cardoso de Castro; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, marechal Candido Costa; appellada, a União Federal. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para ser dada vista ao appellante, unanimemente.

PASSAGENS

Appellação civil

N. 1.519 — Ao Sr. Canuto Saraiva.

Homologação de sentença estrangeira

N. 481 — Ao Sr. Cardoso de Castro.

COM DIA

Aggravos de petições

N. 1.061 — Relator, o Sr. João Pedro.

N. 1.034 — Relator, o Sr. Guimarães Natal.

N. 1.059 — Relator, o Sr. Manoel Espinola.

N. 1.035 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Appellações civis

Ns. 935 e 975 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

Levantou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 5 de agosto de 1903

Sobre embargos

N. 1.145 — Capital Federal — Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Francisco Coelho de Mello.

Recurso crime

N. 193 — Capital Federal — Recorrente, a justiça federal; recorrido, Miguel Losco.

Appellações civis

N. 1.579 — Capital Federal — Appellante, Empresa de Sal e Navegação; appellada, a União Federal.

N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.557—Capital Federal—Appellant, a União Federal; appellado, o capitão Alfredo Vicente Martins.

Parêcer:

A reforma da sentença appellada se impõe ao egregio tribunal por ser evidentemente contrária ao direito e às provas dos autos.

O autor allega em sua inicial ter sido reformado por decreto de 22 de junho de 1889 e só propõe esta acção de nullidade de tal decreto a 15 de setembro de 1903 (16 annos depois). O autor allega ter requerido a sua reforma, ter sido inspecionado de saúde, sendo julgado incapaz do serviço, mas não offerece nem o decreto de sua reforma, nem o auto de inspecção de saúde que o julgou incapaz do serviço. Isto posto, é evidente, preliminarmente, a prescrição de qualquer direito que pudesse ter o autor pelo decurso de mais de cinco annos da data do decreto que o reformou até o momento da propositura da acção: Laboram in erro grave os que arbitrariamente pretendem, como faz a sentença appellada, applicar na prescrição de acção contra o Estado a Ord. L. 4ª T. 79, quando estabelece a prescrição trintenaria para as acções pessoais. Porque, entre nós, é lei vigente, consolidada nas leis federaes da Republica, o decreto legislativo n. 857, de 12 de novembro de 1851, que é uma lei especial e estabelece nos arts. 2º e 3º « que a prescrição quinquennaria a favor da Fazenda Nacional refere-se a todo e qualquer direito que alguém allegue como credor della ». Ora, o autor pede nesta acção, de envolta com a nullidade de sua reforma, o pagamento de vencimentos que deixou de perceber; logo, nos termos da lei expressa, que não distingue o direito pessoal de qualquer outro, está o mesmo prescripto. Peço a douta attenção do egregio tribunal para o § 9), pag. 424 do recente livro de Clovis Bevilacqua, commentando a citada lei e ali ver a autoridade do juriconsulto encarregado do nosso Codigo Civil firmando a sua intelligencia. » Antes delle, Almeida Oliveira « Prescripções », pag. 448; Carlos de Carvalho « D. Civil », 987; T. de Freitas, « Consolidação », art. 870, ensinavam esta mesma verdade.

Temos id que o egregio tribunal, nesta parte, terá ainda de firmar de vez a verdadeira jurisprudencia. Preliminarmente, é ainda nulla esta acção, porque os autos não instruem a sua petição inicial com a prova dos factos substanciaes que constituem o seu pedido, isto é, o decreto de sua reforma e o auto de inspecção de saúde, que deu lugar à reforma allegada. E assim julgou a sentença pelo allegado, mas não provado. (Vide arts. 69 e 720 do Rg. 737, de 1850). De meritis, é singular que a sentença appellada baseasse o direito do autor no art. 75 da Constituição da Republica e que aquelle invocasse o art. 74 da Constituição de 24 do Fevereiro de 1891, contra o decreto de 22 de junho de 1889 (antes da Republica), que o reformou após a inspecção de saúde, a seu pedido, por invalidez. E não é tudo. O autor a fls. 2 v. argue de nulla a sua reforma de 22 de junho de 1889, porque não se cumpriu o disposto no art. 3º, alinea 4ª, do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889. A verdade é que o autor, não podendo ser reformado em nome das leis citadas, que non natus erant, o foi em virtude da lei então vigente, de conformidade com a primeira parte do § 1º, art. 9º, da lei de 18 de agosto de 1852, que diz: « o official do exercito que pedir e obtiver reforma por se achar inhabilitado para con-

tinuar a servir por soffrer da molestia incuravel, comprovada em inspecção de saúde, não pôde mais tarde pedir a annullação dessa reforma, allegando não ter ficado por espaço de um anno na 2ª classe do exercito ». Esta é a disposição da lei. Mas, note bem o egregio tribunal, ao autor que allega cabe o onus da prova e elle não juntou prova alguma de não ter ficado um anno de observação, nem de ter sido inspecionado e reformado.

E' de mais esse *prurido* de annullar reformas de officiaes de mar e terra, depois de velhos, com allegações de t. d. jaez.

Confia a União Federal que justiça lhe será feita com a reforma da sentença appellada, para ser julgada a acção prescripta, ou nulla ou innocente.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1903.—
Oliveira Ribeiro.

Appellação cível

N. 1.354—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

Parêcer:

Esta causa é absolutamente igual á que fôra proposta pelo capitão-tenente Arthur Iudio do Brazil e recentemente julgada procedente por este egregio tribunal, em accordam que pende de embargo; e que certamente será reformado, pois é licito esperar do novo exame dos autos e das leis reguladoras da especie o restabelecimento do direito que, *dala venia*, foi sacrificado. Neste caso, a reforma da sentença appellada se impõe por ter olvidado expressas disposições de mais uma lei. Preliminarmente, é evidente a prescrição do supposto direito do autor, pelo decurso de 12 annos, a contar de 24 de junho de 1891 a 1903, datas do decreto que o reformou a seu pedido, por contar mais de 25 annos do serviço independente de prova de invalidez e a propositura da acção em face de expressa disposição do decreto de 12 de novembro de 1851, arts. 1º, 2º e 3º, que dizem: « Preserve no prazo de cinco annos o direito que alguém pretenda ter a se declarar credor da União sob qualquer titulo que seja. » E cumpre acrescentar que o autor deixou decorrer esse longo prazo sem um movimento de protesto durante o periodo do governo reparador do Sr. Prudente de Moraes. De meritis, é muito para notar que a sentença appellada applicasse para decretar a inconstitucionalidade do decreto que reformou o autor, o art. 75 da Constituição da Republica, que se refere á aposentadoria de funcionarios publicos, não cogitando da reforma de militares, con forme tem decidido insistentemente este egregio tribunal a proposito da reforma compulsoria pela idade limite dos militares de terra e mar. Dito isto, podemos afirmar com as palavras da petição inicial e do decreto que o reformou a fls. 8 que elle pediu a sua reforma e foi effectivamente reformado com a allegação de contar mais de 25 annos de serviço activo, em face da expressa disposição do art. 11 do decreto n. 108, de 30 de dezembro de 1889, que é imperativa, obrigado o Governo a cumpri-la, dando a mesma reforma. O fundamento da sentença de que o autor fôra violentado a pedir a sua reforma pelo facto de lhe ter sido cassada a licença, em cujo gozo se achava por doente envolve um falso supposto e um lastimavel equivoco que é mister desfazer. Porque evidentemente os arts. 15 e 16 da lei n. 3.579, de 3 de janeiro de 1896, autorizam o cassamento da licença concedida para tratamento de saúde, justificando a demora na apresentação do official, mediante prova de molestia, mas depois de cassada a licença. E isto posto e assentado, fica sem

base juridica o unico fundamento da sentença appellada, pois; si a arguida e fantasica violencia veio do cassamento da licença, si esta providencia é autorizada por lei reguladora do serviço do soldado, não ha violencia. Mas, attenda, finalmente, o egregio tribunal para a razão desta lei, para o pensamento do legislador. Si, licenciados os officiaes do exercito e armada, dada uma imprevista declaração de guerra interna ou externa, elles não pudessem ser chamados para tomar o seu posto ou provar a impossibilidade por molestia, na previsão de qualquer movimento bellico, os que não quizessem arriscar-se muniriam de competentes licenças. — Attenda o egregio tribunal para o documento de fls. 12 e ha de verificar que a violencia de que se queixa o autor está no chamado em globo de todos os officiaes licenciados na forma da lei citada; attenda, finalmente para o texto expresso do art. 11, do citado decreto de 1889 o ha de verificar que a reforma pedida pelo official, que contar mais de 25 annos de serviço, independe de qualquer prova de invalidez e ainda menos do estagio de um anno de observação, o que quer dizer que o art. 75 da Constituição da Republica, invocado na sentença, nada tem com esta questão. Os officiaes de marinha reformados a seu pedido o foram nos termos do citado art. 11 do decreto de 1889. Si o egregio tribunal, por infelicidade do futuro de nossa marinha de guerra, abrisse esta excepção na lei em favor do autor, teria aberto a porta para a volta de mais de 30 ou 40 officiaes, obstando as grandes reformas reclamadas. Mas o nosso caso só pode ser regulado pela lei; não duvidamos, portanto, do seu triumpho. E por isso aguardamos a reforma da sentença appellada, por ser contra direito, decretada a improcedencia da acção.

Rio, 21 de julho de 1903.—Oliveira Ribeiro.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em 5 de agosto de 1903

Presidencia do Sr. Desembargado Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga, Affonso de Miranda e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Conflito de jurisdicção

N. 35 — Julgou-se procedente o conflicto afim de ser declarada a competencia do Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial para o processo da fallencia de José Corrêa de Oliveira, unanimemente.

Sessão de Camaras Reunidas em 5 de agosto de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho do Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Elias Galvão, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia e Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal, e os juizes de direito, Nestor Meira, Moura Carijó e Diogo do Andrada.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 50 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; embargantes, Antonio José Pereira e sua mulher; embargados, Francisco Antonio Monteiro e sua mulher. — Desprezaram os embargos, unanimemente. Impedidos os desembargadores Lima Drummond e Bulhões Pedreira.

N. 58 — Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; embargantes, João Carlos da Costa e outros; embargados, a Fazenda Municipal e o Dr. chefe de polícia. — Foram desprezados os embargos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Encas Galvão.

N. 2.946 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; embargantes, Bento Pinto de Almeida e sua mulher; embargados, João Augusto Pereira de Amorim e sua mulher. — Converteu-se o julgamento em diligência afim de proceder-se á habilitação de herdeiros, unanimemente. Impedidos os Srs. desembargadores Encas Galvão e Bulhões Pedreira.

N. 2.922 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos, embargante, Paschoal Sogreto; embargada, a Fazenda Municipal. — Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulpho de Paiva e Montenegro.

EDITAIS

Juízo de Direito da Primeira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia da firma C. Moraes & Comp., estabelecida com o commercio de cauções de cautelas de penhores, á rua Luiz de Camões n. 40, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos referidos negociantes, devidamente instruído, e depois das necessárias diligências, foi por sentença deste juízo declarada a fallencia da mencionada firma C. Moraes & Comp. o individualmente a do socio solidario o unico responsavel Cleto Pereira de Moraes, estabelecida com commercio de cauções de cautelas de penhores, á rua Luiz de Camões n. 40, fixando o seu termo para os effeitos legais de 3 de agosto do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para virem a juízo assignar o termo de presença. E para constar so passaram o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cancio & Irmao, e a de seus socios pessoal e solidariamente responsaveis, estabelecidos á rua do Carmo n. 49, a requerimento dos mesmos, e de citação aos fallidos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cancio & Irmao, e a de seus socios pessoal e solidariamente

responsaveis, estabelecidos á rua do Carmo n. 49, a requerimento dos mesmos, por sentença deste juízo de 5 de agosto de 1908, ás 12 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 24 de junho de 1908; ficando os ditos negociantes citados, pelo presente, para, no prazo de 24 horas, que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, virem assignar termo de presença a todos os actos do processo e apresentar a lista dos seus 10 maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16, § 2º, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1903 e 47, § 1º, do regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de agosto de 1908. E eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De convocação dos credores da fallencia de Braga Dias & C., para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma comissão fiscal composta de dous membros; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador, para depositar os em mãos do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 21, até dous dias, pelo menos, antes daquella em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos da fallencia de Braga, Dias & Comp. nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial: Joaquim da Silva Paranhos Filho, syndico provisório da fallencia de Braga, Dias & Comp., achando-se o processo em termos de ser feita a reunião de credores, requer a V. Ex. se digne ordenar a expedição de editaes de convocação de credores nos termos da lei. Assim P. deferimento. — Rio, 13 de julho de 1908. — Joaquim da Silva Paranhos Filho. (Estava devidamente sellado). — Despacho: Sim. Rio, 13 de julho de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores de Braga, Dias & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 6 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiscalizadora, composta de dous membros, que liquide os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para depositar os em poder do syndico provisório Joaquim da Silva Paranhos Filho, estabelecido á rua dos Andradas n. 21, até dous dias, pelo

menos, antes daquella em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria; advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1903, arts. 200 e 203 do decreto n. 4.855, de 1903, e que para concorrer a preciso que esteja ella accetida por numero de creditos e credores que representem numero legal, e os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que foi deliberado pela maioria, nos termos de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de julho de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, por suspeição do escrivão interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da Viuva Bento & Comp., para, dentro desse prazo, apresentarem a este juízo seus titulos de concurso de preferencia sobre a quantia de 144\$900, penhorada na execução, por custa, que lhes move Gabriel Luiz Gabeira, e que se acha depositada nos cofres do Thesouro Nacional, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juízo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de execução em que é exequente Gabriel Luiz Gabeira e executados Viuva Bento & Comp., nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara commercial — Diz Gabriel Luiz Gabeira, na execução, por custas, que move á Viuva Bento & Comp., que tendo decorrido o prazo de seis dias, assignado na audiencia de 7 do corrente mez, para a execução, apresentar embargos á nomeação, que fez da importancia exequenda, no valor de 144\$900, ora em deposito nos cofres do Thesouro Nacional, vem requerer a V. Ex., certificando-se nos autos a terminação do referido prazo, sem apresentação dos embargos (o que aliás era dever proprio do escrivão, ut, decreto n. 5.561, de 1905, art. 195, § 4º) se digne de ordenar a expedição do editaes chamando credores incertos com direito á preferencia, nos termos do art. 547 do regulamento n. 737, de 1850. Assim, esta, pede deferimento. Rio, 28 de julho de 1908. — O advogado, José Augusto Coelho da Rocha. (Estava devidamente sellado). — Despacho: Sim, em termos. Rio, 29 de julho de 1908. — T. Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores incertos de Viuva Bento & Comp., para dentro desse prazo apresentarem a este juízo seus titulos de concurso de preferencia sobre a quantia de 144\$900, penhorada na execução, por custas, que lhes move Gabriel Luiz Gabeira, depositada no Thesouro Nacional, sob pena de, á revelia, passar-se mandado de levantamento em favor do exequente, nos termos de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1908. E eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

O Dr. Virgílio de Sá Pereira, juiz de direito da 1ª vara cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle notícia tiverem e a quem interessar possa que, depois da audiência deste juízo, que se effectuará no *Forum*, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 27 do mez de agosto proximo futuro, será levado á primeira praça, para ser arrematado por quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o bem penhorado em virtude de carta precatoria executória, vinda do Juízo de Direito da comarca de Magé, Estado do Rio de Janeiro, a requerimento da exequente, D. Olga de Souza Pinkerly, para pagamento da execução que move contra João de Almeida Rocha e sua mulher, o qual bem é o seguinte: A metade do predio da rua da Saude 241, de sobrado, formado de chalet, com dous pavimentos, tendo de testada quatro metros e 10 centímetros e de fundos 27 metros e 20 centímetros; o segundo andar compõe-se de duas salas, tres quartos, cozinha, latrina e terrago, medindo oito metros e 65 centímetros no primeiro andar de um salão, tendo negocio de madeiras. O dito predio é de construção nova e solida de pedra, cal e tijolo, coberto com telhas francezas, tendo dous vãos de janellas e varanda corrida. A dita metade penhorada foi avaliada por 6:000\$. E não havendo licitantes que cubram o dito preço, irá o dito bem a 2ª praça, com o abatimento e espaço da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se o presente edital e outros de igual teor, para ser publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de agosto de 1903. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, subscrevi. — *Virgílio de Sá Pereira*.

Juízo da Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de Manoel Alves da Nobrega, para citação de Luiz Ferreira de Queiroz

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 30 dias, virem, que por parte do requerente Manoel Alves da Nobrega me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Pretoria—Manoel Alves da Nobrega, capitalista, residente nesta cidade, credor de Luiz Ferreira de Queiroz, residente á rua do Hospício n. 71, pela quantia de 5:000\$, por uma letra accita em 31 de dezembro de 1903, a 12 mezes de prazo, como se vê do incluso documento, quer faz-o citar para ver interromper a prescrição da dívida e assim requer que, tomado por termo o seu protesto e intimado o supplicado, sejam os autos entregues ao supplicante, independente de traslado e para os fins de direito. Rio, 6 de junho de 1908. — *Antonio da Silva Corrêa*, advogado. Está legalmente sellada. Despacho: Na forma requerida. Rio, 6 de junho de 1908. — *C. Tourinho*. Termo de protesto: Aos 6 de junho de 1908, nesta cidade e em meu cartorio, compareceu o Dr. Antonio Corrêa da Silva, advogado de Manoel Alves da Nobrega, e por este foi dito: Que na forma da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, contra Luiz Ferreira de Queiroz para ser interrompida a prescrição de uma letra de seu accite da importancia de 5:000\$ e da-

tada de 31 de agosto de 1907. E de como assim o disse assigna este termo. Eu, Alfredo Maurel, escrivão interino, o escrevi. — *Antonio da Silva Corrêa*. Certidão: Certifico e dou fé que deixei de intimar Luiz Ferreira de Queiroz em razão de se achar fora desta Capital, segundo as informações colhidas; outrossim, sua casa commercial acha-se extinta, sendo novo estabelecimento e nova firma. Rio, 8 de junho de 1908. — O official do juízo, *Francisco Oscar do Nascimento*. Replica: Exm. Sr. Dr. — Estando ausente em lugar incerto e não sabido o supplicado Luiz Ferreira de Queiroz, como se vê da certidão inclusa, o supplicante requer á V. Ex. digno-se admittil-o a justificar a ausencia, afim de fazer a citação edital, na forma da lei. Offerece como testemunhas Francisco Oscar do Nascimento e Clemente Brayner, domiciliados e residentes nesta cidade, e requer que sejam tomados os depoimentos, para os fins de direito, nomeando V. Ex. um curador do ausente, na forma da lei. Rio, 6 de junho de 1908. — *Antonio da Silva Corrêa*, advogado. Despacho: Sim, marcando-se dia e hora. Nomeio curador o Dr. Helvécio Gusmão. Rio, 24 de julho de 1908. — *C. Tourinho*. Justificado como testemunhas o allegado, proferi a sentença do teor seguinte: Sentença: Visto, como se prova pelos depoimentos das testemunhas inqueridas, fls. 6, 7 e 8, que o supplicado Luiz Ferreira de Queiroz se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, hei por justificado o deduzido no requerimento de fls. 3, para o fim de determinar, como determino, que seja feita a citação edital do referido Luiz Ferreira de Queiroz, com o prazo de 30 dias, e pague o justificante as custas ex-causa. Rio, 30 de julho de 1908. — *João Baptista de Campos Tourinho*. Em virtude do que cito pelo presente a Luiz Ferreira de Queiroz para ver interromper a prescrição da letra de 5:000\$, e accita pelo supplicado em 31 de agosto de 1903 e sciencia do protesto tomado por termo. E para que chegue ao seu conhecimento ou de quem noticias lhe possa dar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo official de justiça que serve de porteiro dos auditorios, o qual lavrará a respectiva certidão afim de ser junta aos autos para constar. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a 1 de agosto de 1903. Eu, Alfredo Maurel, escrivão interino, o subscrevi. — *João Baptista de Campos Tourinho*.

Juízo da Nona Pretoria

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de Luiz Vieira de Castro, na forma abaixo

O Dr. José Jayme de Miranda, juiz da 9ª Pretoria nesta Capital Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem ou delle notícia tiverem e aos credores incertos de Luiz Vieira de Castro, que em autos da penhora executiva movida contra este por Victorino José de Mattos, me foi dirigida a petição do teor e forma seguintes: Exm. Sr. Dr. juiz da 9ª Pretoria — Victorino José de Mattos, nos autos de penhora executiva por alugueis que move a Luiz Vieira de Castro, tendo passado em julgado a sentença que julgou subsistente a dita penhora, que recahiu em dinheiro depositado na Thesouro, requer a V. Ex. se digno mandar expedir editaes para chamada de credores incertos. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1903. — *Henrique Inglez de Souza*, advogado. Estava collada e devidamente inutilizada, na forma da lei; uma estam-

pillha do valor de 300 réis. Em cuja petição proferi o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 19 de junho de 1908. — *Jayme de Miranda*. Em virtude da petição e despacho nesta transcriptos, cito a todos a quem o presente possa interessar para, dentro do prazo de 10 dias, que será assignado em audiência, virem a juízo disputar preferencia sobre o referido depósito. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem o presente possa interessar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 5 de agosto de 1908. Eu, Jonthas Florião Gomes de Moura, escrivão interino, o subscrevi. — *José Jayme de Miranda*.

Juízo da Decima Segunda Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réu José Pereira Gomes da Silva, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 12ª Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem ou delle tiverem noticias que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Pereira Gomes da Silva, portuguez, cocheiro, viuvo, filho de Bernardo Pereira da Silva e de Custodia Gomes da Silva, como incurso nas penas do art. 196 do Código Penal; e como não tenha sido possível intimar o mencionado réu, pelo presente o cito e chama para comparecer neste juízo no dia 23 do corrente, ao meio-dia, afim de assistir ao inicio do summario e aos demais termos do processo criminal, sentença e acção, e não comparecendo será processado e julgado á revelia até final sentença. Para que chegue ao conhecimento de todos e do dito réu mandou passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, ficando traslado nos autos. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes são diarias e tem lugar á rua Dr. Archias Cordeiro numero 28, estação do Meyer. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de agosto de 1908. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino, subscrevi, José Ovidio Marcondes Romeiro.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.731

T. Machado, residente á rua da Quitanda n. 45, adoptou a marca acima collada para distinguir o licor de sua fabricação denominado «Crystal», cujos característicos são os abaixo transcriptos, sendo a mesma marca applicada no bojo das garrafas, que será usada em todas as côres que muito bem entender. E' composto o rotulo acima de cinco côres, a saber: branco, ouro, cinzento e preto, e frizes de cor mais ou menos alaranjada, imitando madeira, onde se vê a seguinte inscripção «Liquor Crystal» e por cima desta inscripção acha-se escripto em letras cinzentas «Industria Nacional» e abaixo da primeira inscripção aqui citada vem-se os seguintes dizeres «Superfino» e «Crystal» sobre uma pequena taboleta branca e por ultimo as palavras «Marca Registrada», formando quasi um semi-circulo. Os dizeres «Liquor Crystal» e «Crystal» são em caracteres negros e os demais em tinta cinzenta. Contornando todas essas palavras, acha-se

uma especie de moldura, art-nouveau, onde se veem dous lyrios brancos e dourados com sombreado negro e unidos pela haste tambem dourada que tem ainda em cima um arabesco, como enfeite, tambem dourado igualmente. Todo o fundo do rotulo é prateado. Estava collada uma estampilha de 300 réis, devidamente inutilizada, com os dizeres: Rio, 21 de julho de 1908.— T. Machado.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal a 1 hora do dia 21 de julho de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.731, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 4 de agosto de 1908.....	703:133\$489
Idem do dia 5:	
Em papel.. 183:811\$967	
Em ouro.... 111:197\$007	295:008\$974
	1:031:142\$463
Em igual periodo de 1907	1.271:892\$194

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de agosto de 1908

Interior.....	18:894\$917
Consumo :	
Fumo.....	2:771\$570
Bebidas.....	4:521\$230
Calçado.....	1:267\$000
Velas.....	3:750\$ 00
Perfumarias..	691\$000
E. pharmaceuticas.....	592\$000
Vinagre.....	53\$600
Conservas.....	290\$000
Chapéus.....	53\$000
Tecidos.....	4:200\$000
Registro.....	193\$000
	18:859\$310
Extraordinaria.....	22:524\$557
Deposito.....	103\$000
Renda com applicação especial.....	1:122\$759
Total.....	61:507\$533
Renda dos dias 1 a 4 de agosto de 1908.....	267:533\$668
	329:071\$201
Em igual periodo de 1907...	311:573\$862

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte :

PARAHYBA, 4 de agosto de 1908 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, amanhã, a 1 hora da tarde, serão inaugurados os serviços do porto de Cabedello; convidei o Exm. Sr. presidente do Estado, pedindo-lhe convidar repartições, corporações e associações do Estado. Em vista da importancia do acto para o Estado, foram convidadas todas as repartições federaes. Saúdo a V. Ex., congratulando-mo pelo inicio das obras do mais um porto na costa do Brazil.— *A. Cunha Lima*, engenheiro-chefe,

Exposição Nacional de 1908. — Está definitivamente marcada para 11 de agosto a inauguração solenne da Exposição Nacional de 1908.

A's 2 horas da tarde, no grande salão central do segundo andar do palacio principal, antigo edificio da Universidade, depois Escola Superior de Guerra, perante o Sr. Presidente da Republica, o Ministerio, Corpo Diplomatico e altas autoridades, delegados dos Districto Federal e dos Estados e mais convidados, será realizada a cerimonia da abertura.

A's 8 horas da noite, no edificio do theatro da Exposição, tambem com a presença do Sr. Presidente da Republica, será solennemente inaugurado o Congresso Juridico, sendo por essa occasião cantado com acompanhamento de grande orchestra, sob a direcção do maestro Alberto Nepomuceno, o «Hymno Academico», letra de Bittencourt Sampaio e musica de Carlos Gomes.

Os ensaios deste hymno começam hoje, quinta-feira, no Instituto Nacional de Musica, ás 4 horas da tarde. Ahi haverá um livro especial em que os estudantes das escolas superiores, especialmente os dos cursos juridicos, que desejarem tomar parte nos côros, se poderão inscrever.

— O abastado fazendeiro de Juiz de Fora Sr. coronel Ludovino Martins Barbosa, concessionario da feira de Bemfica, tendo se inscripto como expositor de um carro de bois com todos os pertences e puxado por quatro juntas, requereu permissão para fazer o trafegar com pessoal proprio no recinto da Exposição, mediante diminuta passagem.

O desejo do Sr. coronel Ludovino Martins é apresentar um exemplar authenticico e completo do meio de conducção geralmente usado nos sertões agricolas do Brazil a par dos modernissimos automoveis.

Vao ser este carro, que receberá passageiros, mais um curioso e interessante attractivo para a Exposição, com o cunho perfeitamente nacional.

— Pelo paquete *Provence* chegaram do Rio Grande do Sul, via Montevideo, 27 animaes, cavallares, bovinos e ovinos, destinados a secção da industria pastoril da Exposição. Devem ser hoje desembarcados e conduzidos para o prado Jockey-Club.

— Haverá hoje illuminação geral no arco monumental e nos diversos edificios da exposição nacional, tocando ahi duas bandas de musica.

As 8 horas da noite será realizada a festa offercida ao Sr. marechal Hermes da Fonseca, Ministro da Guerra, pelo Sr. Miguel Calmon, Ministro da Industria e Viação.

Foram convidados todos os Ministros, o Vice-Presidente da Republica, o vice-presidente do Senado Federal, o presidente da Camara dos Deputados, o ministro plenipotenciario da Alemanha, algumas altas patentes do exercito e a imprensa diaria.

Tem essa festa por fim dar ao Sr. Ministro da Guerra uma idéa do que será a proxima exposição, cuja abertura S. Ex. não poderá assistir por ter de embarcar para a Alemanha.

Os bilhetes de entrada no recinto da exposição serão vendidos ao publico até as 10 horas da noite, ao preço de 1\$ por pessoa, nada pagando as crianças até dez annos.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje, quinto dia util, as seguintes folhas:

Bibliotheca Nacional, montepio civil da Marinha, montepio militar da Guerra e diversas pensões da Guerra.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Satellite*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Jupiter*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Pará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Victoria*, para Victoria, Bahia e mais portos, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Reigate*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 hora da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Bellanoth*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Rio Formoso*, para Paraty, Santos, Cananda, Iguape, Laguna e Paraná, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 1 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.104	587	1.691
Entraram.....	31	22	53
Sahiram.....	19	20	39
Falleceram....	2	4	6
Existem.....	1.114	585	1.699

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 452 consultantes, para os quaes se aviaram 532 receitas.

Fizeram-se uma extracção e quatro obturações de dentes.

— No dia 2:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.114	585	1.699
Entraram.....	22	10	32
Sahiram.....	18	13	31
Falleceram....	5	4	9
Existem.....	1.113	578	1.691

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 549 consultantes, para os quaes se aviaram 626 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Superintendencia de Navegação — Serviço meteorologico nacional —
Resumo meteorologico e magnetico do dia 4 do agosto de 1903 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	°	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
1 a...	762.41	18.7	13.81	86.3	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2...	762.24	18.6	13.90	87.1	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3...	762.09	18.4	13.72	87.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4...	762.24	18.2	13.69	88.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5...	762.20	18.2	13.60	88.0	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6...	762.46	18.0	13.81	90.0	W	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
7...	762.88	18.0	13.52	88.0	W	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
8...	763.38	18.1	13.75	89.0	WSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
9...	763.92	18.8	13.62	81.2	SW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
10...	761.23	19.2	13.38	81.0	SSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
11...	763.96	19.1	13.14	83.0	SSE	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
12...	763.77	18.9	12.82	78.7	SW	—	—	—	—	10	—	—	1.65	—	—
13...	763.33	18.9	12.67	78.6	SSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
14...	762.83	19.0	12.46	76.2	SSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
15...	762.78	19.0	12.31	75.4	SW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
16...	762.93	19.0	12.46	76.2	SW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
17...	763.08	19.0	12.61	77.0	WSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
18...	763.23	18.9	12.52	77.0	WSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
19...	763.81	18.7	12.34	77.0	SW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
20...	764.25	18.5	12.46	78.3	SW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
21...	764.41	18.4	12.63	81.4	WSW	—	—	—	—	10	—	—	—	—	0.00
22...	764.50	18.0	13.07	85.0	W	—	—	—	—	10	—	—	—	—	—
23...	764.48	17.8	13.09	87.0	W	—	—	—	—	10	19.1	19.6	17.0	—	—
24...	761.50	17.5	13.22	89.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se ás 10 hs. 30 m. a. e a minima ás 24 h.s. (1/2 noite).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 4-8-1903 = 9° 12' 00" N W

Inclinação do dia 4-8-1903 = - 142.087 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 5 de agosto de 1903 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hs 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES					ESTAÇÕES				
Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	
m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°	
Belém.....	762.92	25.8	20.69	26.00	S. Paulo.....	769.29	11.3	8.54	12.15
S. Luiz.....	759.03	27.4	22.47	27.50	Santos.....	769.48	15.9	7.48	16.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaquã.....	761.39	13.0	9.85	15.60
Fortaleza.....	763.49	21.8	20.08	25.00	Curitiba.....	772.90	5.5	6.34	8.50
Natal.....	761.30	23.4	10.28	25.30	Guarapuava.....	763.09	10.5	7.11	7.65
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	765.08	25.8	16.63	24.63	Posadas (x).....	767.70	8.0	6.89	9.50
Joazeiro.....	761.46	25.0	12.67	24.23	Florianopolis.....	767.15	11.3	10.24	12.40
Maceió.....	—	—	—	—	Correntes(x).....	768.40	10.0	7.97	16.50
Aracaju.....	766.95	26.4	17.63	23.60	Itaqui.....	767.34	9.4	7.78	12.10
Ondina.....	766.50	22.8	18.11	23.65	Porto Alegre.....	767.92	12.8	8.56	13.75
S. Salvador.....	766.78	24.4	16.40	24.45	Santa Maria.....	769.93	10.0	7.41	10.75
Ithéos.....	767.38	22.5	16.88	23.05	Bagé.....	770.42	10.4	6.57	9.35
Cuyaba.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	767.78	8.6	8.44	11.40
Uberaba.....	763.59	17.5	10.52	16.80	Cordoba(x).....	768.50	8.0	4.74	10.50
Victoria.....	768.29	21.0	14.81	22.95	Rosario (x).....	763.70	14.0	0.12	5.00
Barbacena.....	768.58	14.4	10.31	15.50	Mendoza (x).....	770.10	4.0	3.75	8.00
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires (x).....	768.30	6.0	5.94	6.00
Campanas.....	769.00	11.6	8.20	13.90	Montevideo.....	766.00	7.0	5.34	7.70
Capital (Rio).....	763.87	18.5	13.81	18.30					

Em Santos chuveitou durante a tarde de ontem.

Em Montevideo chuveitou pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas das medias da vespera verificaram-se em Rosario com 50.00° e em Buenos Aires com 60.00°.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo Bom. Ventos do Sul.

Até ás 2 hs. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Nota — As observações com este signal (x) são de ontem. — CARLO P. GUIMARÃES, chefe de secção.

EDITAIS E AVISOS

Escola de Minas

EDITAL N. 57

De ordem do Sr. Dr. Director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 do corrente mez, estará aberto nesta secretaria a inscripção para o exame dos candidatos a matricula no primeira anno do curso fundamental, conforme determina o art. 14 do regulamento de 11 de maio de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 1 de agosto de 1908. — O amanuense, *Juyma Aragão Gesteira*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidado os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a visoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Praia de Botafogo n. 148, dia 5 do corrente, ás 12 horas.

Praia de Botafogo n. 171, dia 5 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde.

Praia de Botafogo n. 170 A, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 4 de agosto de 1908. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar da policia do Districto Federal:

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia de claro que se acha em pleno vigor o edital desta repartição, datado de 7 de março de 1903 e publicado de accordo com a Directoria Geral de Saude Publica, o qual prohibe terminantemente o habito perigosissimo das creanças acompanharem enterros, devendo ser cassada a carteira do cocheiro que incidir nessa prohibição.

1ª Delegacia Auxiliar, 10 de julho de 1908. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL
Pagamento a costureiras

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, effectuar-se-ha hoje, na officina de alfaiates, o pagamento ás costureiras matriculadas.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de agosto de 1908. — *Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel assistente.

Fica adiada a concorrência para fornecimento de cavallos a esta força, do dia 10, conforme sahiu publicado, para o dia 12 do fluente.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 5 de agosto de 1908. — *Antonio Venancio de Queiroz*, tenente-coronel assistente.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES
DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente deste tribunal, faço publico que, durante o prazo de 60 dias, a contar de hoje, se acha aberta, na secretaria do mesmo tribunal, a inscripção do concurso para provimento de logares de quartos escripturarios.

Na forma do art. 89 do regulamento anexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezem-

bro de 1896, o concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica da lingua nacional, grammaticas das linguas franceza e ingleza, arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda, algebra até equações do 2º gráo e escripturação por partidas dobradas.

Para a inscripção ao concurso deverão os candidatos apresentar requerimento instruido de documentos, com os quaes provem bom procedimento e a idade maior de 18 e menor de 25 annos.

Tribunal de Contas, 1 de julho de 1908. — O secretario, *Domingos Couto de Carcalho Neves*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente são convidados os Srs. Hypolito Gomes de Sampaio Braga, Ambrosio Servulo de Oliveira Araújo e D. Francisca Rosa de Alvarenga Bastos a comparecerem nesta directoria, no prazo de 30 dias, para ultimarem a compra dos terrenos situados no municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de ser aberta concorrência para a venda dos mesmos.

Directoria do Contencioso, 5 de agosto de 1908. — O sub-director interino, *João Marciano Oliveira da Silva*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO PRÓPRIO NACIONAL SITUADO Á RUA GENERAL CANABARRO N. 38, D'ESTA CIDADE

Por esta directoria se faz publico que até o dia 31 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas para o arrendamento do proprio nacional acima mencionado, em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, nem razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, acompanhada do conhecimento do depósito da quantia de 100\$, feito por meio do guia desta directoria na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, para garantia do assignatura do contracto com o proponente preferido, o qual perderá a referida caução em favor dos cofres publicos, si deixar de assignar no prazo de 10 dias, contados da data do despacho do Sr. Ministro da Fazenda aceitando a sua proposta.

O proponente obrigar-se-ha igualmente pelo cumprimento das seguintes condições:

A fazer as necessarias obras de que carece o alludido predio, de accordo com o organimento existente na secção dos proprios nacionaes.

Caso não as inicie dentro de 30 dias contados da data do contracto, ficará o mesmo rescindido, sem direito a indemnização de qualquer especie.

A apresentar no acto da assignatura do contracto o conhecimento do depósito, feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal, em dinheiro ou em apolice da divida publica e correspondente a um anno do arrendamento, que offerecer, sendo tal deposito a fiança garantidora das mensalidades estipuladas no contracto.

A pagar, na superindengia da Quinta da Boa-Vista o aluguel da casa, até o dia 5 de cada mez, subsequente ao vencido, findo os quaes e não o tendo feito, será a importância deduzida da caução (fiança) a qual terá de ser integralizada pelo arrendatario dentro de 48 horas, contadas do despacho do Sr. Ministro determinando a operação. Si

não o fizer, será tambem rescindido, nos termos da clausula 1.ª, *in fine*, o mencionando contracto.

O prazo do arrendamento será no máximo de nove annos, contados da data da assignatura do contracto no Contencioso.

Findo o referido prazo, ou o que for estipulado no termo assignado, caso o Governo não quieria renovar o contracto de arrendamento, nos termos da lei, o immovel reverterá ao mesmo Governo, sem direito tambem a indemnização, com todos as benfeitorias e no estado de conservação que for verificada depois de feitas as obras necessarias, para as quaes o arrendatario terá noventa dias, contados da data do contracto.

Directoria das Rendas Publicas, 1 de agosto de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

CHAMA OS HERDEIROS OU OUTROS SUCESSORES DE BENTA FRANCISCA DE JESUS, OU BENTA FRANCISCA DA CRUZ, JÁ FALLECIDA, FOREIRA DE UM PRAZO DE TERRAS, COM 300 BRÁÇAS EM QUADRO, DA FAZENDA NACIONAL DO CORREIO DE ANTAS, EM NOVA FRIBURGO

Por esta directoria se declara que, tendo fallecido, ha annos, Benta Francisca de Jesus ou Benta Francisca da Cruz, foreira de um prazo de terras, com 300 bráças em quadro, da fazenda nacional do Corrego de Antas, municipio de Nova Friburgo, são convidados os herdeiros ou outros successores da referida foreira a se habilitarem á transferecia do citado prazo de terras, apresentando nesta repartição o competente formal de partilhas, e a pagar os foros em atraso, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual, nenhuma reclamação será attendida.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de julho de 1908. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 50\$, n. 5.494, emitido em 1877, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de julho de 1908. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, n. 203.606, emitido em 1870, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de julho de 1908. — O inspector, *M. C. de Léo*.

Inspectoria de Seguros

Tendo a *British and Foreign Marine Insurance Company, Limited*, autorizada a funcionar no Brazil pelos decretos ns. 4.498, de 26 de março de 1870; 4.740, de 14 de março de 1871; e 8.234, de 22 de outubro de 1881, requerido o levantamento do deposito de 10:000\$ que effectuou no *London and Brazilian Bank, Limited*, em garantia das operações que realizasse a agencia nesta capital, em virtude de ter cessado de funcionar no Brazil, pelo presente se faz sciente, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergas do Abreu, inspector de seguros, a todos os interessados, que quaesquer reclamações que

tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento deverão ser apresentadas a esta repartição dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 10 de junho de 1908.—*João Vieira de Segadas Vianna*, escripturario.

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Do ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de agosto proximo vindaouro recebem-se propostas para a venda de uma machina do dourar, que pôde ser examinada, diariamente, na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicação da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 15.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Secção Central, 23 de julho de 1908.—O chefe de secção, *J. S. do Pillar Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COM PRAZO DE CINCO DIAS

Raphael La Gruta, fica intimado pelo presente edital, com prazo de cinco dias, a retirar as mercadorias que despachou pela nota n. 8.521, de março ultimo, e recolher aos cofres desta repartição os direitos em dobro, correspondentes a diferença de qualidade encontrada pelo Sr. conferente Carlos José Ribeiro Braga por ocasião de conferir a referida mercadoria, na forma do art. 530 da Consolidação.

Terceira secção, 5 de agosto de 1908. — O chefe interino, *Rodolpho da Costa Tinoco Junior*.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

(Continuado do n. 181)

Vapor hespanhol *Valbanera*, entrado em 29 julho de 1908.—Manifesto n. 727.

Armazem da estiva—AI: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Armazem da bagagem—M. Ortiz: 2 armarios sem numero, avariados.

Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Idem: 1 dita, idem idem.

Vapor italiano *P. Di Udine*, entrado em 30 de julho de 1908.—Manifesto n. 501.

Armazem da bagagem—Camaselli Raul: pacote sem numero, roto.

Vapor inglez *Teviot*, entrado em 21 de julho de 1908.—Manifesto n. 102.

Armazem n. 15—Rio: 1 barriça n. 0320, repregada e avariada.

Vapor inglez *Araguaya*, entrado em 30 de julho de 1908.

Armazem da bagagem—Sem marca: 1 enapado sem numero, roto.

Idem: 1 lampião sem numero, avariado.

Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 27 de julho de 1908.—Manifesto n. 719.

Armazem n. 8—SFC: 1 caixa sem numero, vazando.

FF: 1 barril sem numero, vazio.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908.

Armazem da estiva—TB—L: 1 caixa numero 7.132, repregada.

Idem: 1 dita n. 7.124, idem.

Idem: 1 dita n. 7.118, idem.

FGY: 1 dita n. 620, idem.

LB: 1 dita n. 690, idem.

TB: 1 dita n. 2.246, idem.

Vapor hespanhol *Cadiz*, entrado em 27 de julho de 1908.—Manifesto n. 719.

Armazem da estiva—FI: 3 caixas sem numero, vazando.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.

AL: 1 dita sem numero, repregada.

NZC: 1 engradado n. 3.266, idem e avariado.

Idem: 9 caixas sem numero, idem idem.

Armazem da estiva—BMC: 3 caixas sem numero repregadas e avariadas.

NZC: 1 dita, idem, idem idem.

BMC: 3 ditas, idem, idem idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem idem.

SS: 3 ditas, idem, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem idem.

Idem: 1 dita, idem, idem idem.

C—M—E: 1 dita, idem, idem idem.

FA: 1 barril, idem, idem idem.

SS: 1 dito, idem, idem idem.

Vapor inglez *Araguaya* entrado em 29 de julho de 1908.

Armazem das amostras—Letreiro: 1 pacote sem numero, roto.

Laemmert & Comp.: 1 dito, idem, idem idem.

Souza Filho & Comp.: 1 caixa, sem numero, repregada.

Armazem n. 14—Letreiro: 1 sacco sem numero, roto.

F. Domingues: 1 caixa, idem, repregada.

Letreiro: 1 mala idem idem.

Idem: 2 caixas ns. 5 e 5 idem.

Vapor inglez *Virgil* entrado em 28 de julho de 1908—Manifesto n. 724.

Armazem n. 3—PCC: 4 caixas, sem numero, repregadas.

AAS: 4 ditas, idem idem.

Thomé & Comp.: 3 ditas, idem idem.

AAS: 3 ditas, idem idem.

Thomé & Comp.: 15 ditas, idem idem.

AAS: 3 ditas, idem idem.

Thomé & Comp.: 2 ditas, idem idem.

A—19—C: 1 dita n. 541, idem.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em 23 de julho de 1908.—Manifesto n. 709.

Armazem n. 14—ASP: 1 caixa n. 106, repregada.

AMG: 1 dita n. 181, idem.

Brazil: 1 dita n. 9.967, idem.

GPC: 2 ditas ns. 981 e 977, idem.

G—C—H—F: 1 dita n. 106, idem.

FC: 1 dita n. 8.652, repregada e avariada.

FA: 2 ditas ns. 611 e 615, avariadas.

Idem: 1 dita n. 639, idem.

FAC: 1 dita n. 6.179, repregada.

FA: 1 dita n. 640, repregada e avariada.

GG: 1 dita n. 2, idem idem.

GEM: 1 dita n. 24.880, avariada.

Idem: 1 dita n. 24.881, repregada avariada.

G: 1 dita n. 336, repregada e avariada.

AD: 1 dita n. 2.183, idem idem.

AGC: 1 dita n. 241, avariada.

Brazil: 2 ditas ns. 135 e 137, idem.

BMOM: 3 ditas ns. 9.055 e 440, repregadas e avariadas.

CSCAL: 1 dita n. 3.844, idem idem.

CEW: 1 engradado n. 23, repregado.

D: 1 caixa n. 1.517, repregada e avariada.

D Norris: 1 dita n. 75, idem idem.

REO: 1 dita n. 2.444, avariada.

ESC: 1 dita n. 1.531, repregada e avariada.

Vapor inglez *Thespis*, entrado em 23 de julho de 1908. Manifesto n. 109.

Armazem n. 14—Cape: 1 caixa n. 5.840, repregada.

CTC: 1 dita sem numero, avariada.

CFC: 1 dita n. 894, repregada.

II: 5 ditas n. 1.931, repregada e avariada.

JR—CC: 1 dita n. 2.224, idem idem.

LR—291—JVC: 1 dita n. 201, idem.

MA—435: 1 dita n. 7, idem.

MR: 1 escampado n. 399, repregado.

MB—RNC: 1 caixa n. 10, idem.

PL: 1 dita n. 7.732, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 7.735, repregada.

P: 1 dita n. 626, repregada e avariada.

SMC—K: 1 dita 7-A, repregada.

30: 1 dita n. 10, repregada e avariada.

SMC—K: 1 dita n. 2, idem idem.

SP: 1 dita n. 2.314, repregada.

AMC: 1 dita n. 180, idem.

BMC: 1 barriça n. 1.177, idem.

BHIC: 2 caixas ns. 194 e 105, idem.

B: 1 dita n. 6.570, idem.

CGC: 1 barriça n. 801, idem.

Cape: 1 caixa n. 5.831, idem.

CM—S: 2 caixas ns. 6.799 e 6.797, idem.

Idem: 1 dita n. 6.735, idem.

Idem: 1 dita n. 6.735, repregada e avariada.

CLBII—VNC: 1 dita n. 2.263, repregada.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 20 de julho de 1908.—Manifesto n. 690.

Armazem n. 4—AB: 2 caixas ns. 1.516 e 1.547, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.518 e 1.519, avariadas.

CLC: 2 ditas ns. 2.993 e 2.990, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.000 e 3.001, idem.

Idem: 1 dita n. 3.002, idem idem.

C—F—C: 2 ditas n. 15.519, repregadas e avariadas.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 31 de julho de 1908.—Manifesto n. 500.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 bahú sem numero, avariado.

Gustavo Marques: 1 caixa idem, idem.

Julia Herminia: 1 dita idem.

Vapor allemão *Halde*, entrado em 31 de julho de 1908.—Manifesto n. 734.

Armazem das Amostras—Moreno Borlido: 1 caixa sem numero, repregada.

Alfredo Chaves: 1 pacote idem, roto.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 29 de julho de 1908.—Manifesto n. 721.

Despacho sobre agua—TB: 1 caixa n. 2.262, repregada.

C—M—C: 1 dita n. 1.944, repregada e avariada.

LB: 1 dita n. 657, repregada.

Vapor inglez *Titania*, entrado em 24 de julho de 1908.—Manifesto n. 712.

Dia 3

Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 julho de 1908.—Manifesto n. 721.

Armazem n. 10—FAC: 1 caixa n. 8.181, repregada.

Armazem n.º 9—III: 3 caixas ns. 10, 36 e 31, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 5, 37 e 7, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 2, 8 e 26, repregadas e avariadas.

Idem: 2 engradados ns. 51 e 43, e avariados.

III: 1 dito sem numero, idem.

Idem: 3 caixas ns. 18, 20 e 56, repregadas e avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 9, 55, 22 e 51, avariadas.

LN—7.247: 1 dita n. 58, idem.

GHPC: 3 ditas ns. 17, 14 e 15, repregadas.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908. — Manifesto n. 721.

Armazem n. 10 — AAM: 1 caixa n. 319, repregada.

ASD: 1 dita n. 319, idem.

DCDV: 1 dita n. 27, idem.

CC—P: 1 dita n. 2.916, idem, avariada.

CSC—K: 1 dita n. 785, idem.

EBV: 1 dita n. 185, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

EB: 1 dita n. 1.588, idem.

FIAS—VC: 1 dita n. 2.232, idem.

Ao Bom Marché: 1 dita n. 1, idem.

Armazem da estiva—W—C—M—C: 1 dita n. 2.000, idem.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 29 de julho de 1908.

Armazem de amostras — Herman Stoltz: 1 caixa n. 1.940, repregada.

AKPC: 1 pacote n. 88, roto.

C. Cervejaria Brahma: 1 caixa n. 11, repregada.

HB: 1 dita n. 4, idem.

S: 1 dita n. 6.933, idem.

GN: 1 pacote n. 238, roto.

III: 1 caixa n. 5.454, repregada.

Letroiro: 1 dita sem numero, avariada.

M de G: 1 dita n. 720, idem.

Vapor inglez *Avon*, entrado em 28 de julho de 1908. — Manifesto n. 721.

Despachos sobre agua — MSG—OB: 4 caixas ns. 25, 16, 27 e 29, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 13, 28 e 18, idem.

Vapor allemão *Corcovado*, entrado em 29 de julho de 1908.

Armazem n. 11—AC—BG: 1 caixa n. 3.331, repregada.

GT: 1 caixa n. 909, avariada.

COC: 1 dita n. 339, repregada.

Canser—HCH: 1 dita n. 4.922, idem.

CBC: 1 dita n. 19.068, idem.

CSC—R: 1 dita n. 3.902, idem.

ERS: 1 engradado n. 5.122, idem.

FSC — K: 2 caixas ns. 46.483 e 16.435, idem.

FeGC: 1 dita n. 1.281, idem.

T—H—V: 1 dita n. 19.114, idem.

Vapor holandez *Zoland*, entrado em 31 de janeiro de 1908.

Armazem da Bagagem — Adelaide B. Monteiro: 1 engradado sem numero, quebrado.

Sem marca: 1 mala sem numero, avariada.

Fernando Avila: 1 engradado idem quebrado.

Idem: 1 caixa idem, aberta.

Sem marca: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 bala idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 sacco idem, idem.

Idem: 1 bala idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 mala idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Tiana*, entrado em 24 de janeiro de 1908. — Manifesto n. 712.

Armazem n. 9—HJ: 3 caixas ns. 39, 13 e 38, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 31 e 15, idem idem.

Armazem n. 9—HJ: 2 ditas ns. 25 e 44, avariadas.

Idem: 1 mala n. 57, repregada.

Idem: 1 caixa n. 40, idem.

JN: 1 dita n. 21, idem.

PR: 1 dita n. 3, avariada.

BCC: 1 dita n. 100, repregada.

BC: 1 dita sem numero, idem.

EL—6.009: 1 fardo n. 218, avariado.

AJ: 2 caixas ns. 49 e 53, idem.

Vapor inglez *Orila*, entrado em 27 de julho de 1908.

Trapiche da Saude — LBC: 2 malas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 23 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—PI—S: 6 barris sem numero, sujeitos a vistoria.

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 1908.

Docas Nacionais — Sem marca: 9 fardos sem numero, a granel.

Vapor francez *Corrientes*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—AFS: 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

PC: 2 ditos idem, idem.

OLSC: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Cap. Roca*, entrado em 1908.

Trapiche da Ordem—SF: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Lloyd: 1 dito idem, idem.

Fernandes Mourão: 4 ditos idem, idem.

FBC: 2 ditos idem, idem.

Thomé & Comp.: 5 ditos idem, idem.

CTC: 4 ditos idem, idem.

Manoel Pinto Silva: 3 ditos idem, idem.

Fernando J. Alvares: 2 ditos idem, idem.

Trapiche da Ordem — Cardoso: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

CMC: 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Cap. Roca*, entrado em 16 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—*Gazeta*: 3 bobinas sem numero, sujeitas a vistoria.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 9 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—AMF: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Nobrega Santos & Comp.: 2 ditos idem, idem.

GZC: 1 dito idem, idem.

Marques Veloso & Comp.: 3 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 23 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—Santos Magalhães: 3 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

AOC: 5 ditos idem, idem.

Figueiredo Antunes: 5 ditos idem, idem.

PC: 3 ditos idem, idem.

JSC: 1 dito idem, idem.

NS: 1 dito idem, idem.

Camillo Mourão: 1 dito idem, idem.

C. Monteiro: 1 dito idem, idem.

Vapor uruguayo *Brasileno*, entrado em 21 de julho de 1908.

Trapiche da Saude—PC: 5 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Gonçalves Zenha: 10 ditos idem, idem.

Saldanha: 4 ditos idem, idem.

SRC: 2 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 19 de julho de 1908.

Trapiche da Saude — Camillo Mourão: 6 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

Marques Veloso: 2 ditos idem, idem.

GZC: 4 ditos idem, idem.

AMF: 2 ditos idem, idem.

Nobrega Santos: 2 ditos idem, idem.

SCC: 1 dito idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1908. — Pelo Inspector, o ajudante M. Antonio de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 30

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que a porta do armazem do Consumo no dia 6 de agosto de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livros de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 8

Lote n. 1

EHC: 6 caixas ns. 3.729, 3.739, 3.747, 3.680, 4.741 e 3.744, contendo saponaccos, pesando bruto 356 kilos, e liquido real 236 kilos, vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em maio de 1903.

Lote n. 2

TAR: 1 caixa n. 6.519, contendo acido tartarico em pó, pesando bruto 104 kilos e liquido legal 94 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Concezione*, descarregada em 7 de maio de 1907.

Lote n. 3

Jos Bauer: uma caixa n. 1, contendo uma machina pequena para marcar charutos, pesando 3 kilos, vinda de Nova York no vapor allemão *Gumther*, descarregada em 7 de agosto de 1.907.

Lote n. 4

LHC: 4 caixas sem numeros, contendo pó para matar insectos, pesando com as caixinhas de papelão 135 kilos, vindas de Fiume no vapor austriaco *Segeel*, descarregada em 28 de agosto de 1907.

Lote n. 5

FC—2: 50 caixas, contendo 2.000 latas com azeite doce, pesando bruto 2.000 kilos, vindas de Fiume no vapor austriaco *Segeel*, descarregadas em 31 de agosto de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 9

Lote n. 6

FCC (dentro de um quadrante): 1 caixa n. 104, contendo cassas de algodão tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, pesando, liquido, 201 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Lote n. 7

FFC (dentro de um quadrante): 1 caixa n. 194, contendo bandejas de ferro, sem enfeites, pesando bruto 275 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Lote n. 8

FMC—233: 2 gigos ns. 2.373 e 2.379, contendo aparelhos de louça n. 1, pesando bruto 898 kilo; e liquido legal 619 kilos, vindo de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, descarregados em 11 de maio de 1907.

Lote n. 9

CRC, contra-marca K: 1 caixa n. 566, contendo perfumaria, pesando bruto 3 1/2 kilos; 4 duzias de canivetes com cabos de madeira para aparar unhas, 9 duzias de tesouras para unhas, até 16 centimetros, diversas amostras pesando 5 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 8 de maio de 1907.

Lote n. 10

CRC, contra-marca K: 1 caixa n. 567, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 4 1/2 kilos; mascaras de papelão, pesando bruto 1 kilo; lanternas de papel, pesando bruto 3 kilos; chales de algodão de

ento de malha, pesando liquido 800 grama mas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 10 de maio de 1907.

Lote n. 11

PMRC em uma cruzeta deitada: 2 caixas ns. 99 e 100, contendo harmonicas de mão, pesando bruto 136 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Lote n. 12

V—NAC 4.962 (em um triangulo): 1 fardo n. 17, contendo papel de seda, pesando bruto 64 kilos e liquido legal 63 kilos, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregado em 15 de maio de 1907.

Lote n. 13

PMRC (em uma cruzeta de tada): 1 caixa contendo 24 diapasões de metal, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*, descarregada em 21 de maio de 1907.

Lote n. 14

FMC: 5 barricas ns. 195 a 199, contendo aparelhos de louca n. 1, pesando bruto 1.874 kilos, e liquido legal 1.159 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregadas em 29 de maio de 1907.

Lote n. 15

ET: 1 fardo, n. 224, contendo fumo em folhas pesando bruto 77 kilos, vindo de Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregado em 31 de maio de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NAS CAPATAZIAS

Lote n. 16

OC: 1 caixa n. 3.184, contendo pertences de machinas pesando liquido 390 kilos, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, descarregada em 22 de março de 1907.

Lote n. 17

AZ: 10 barricas ns. 353/7, 370/82, sem numero, contendo frascos de vidro ordinario branco, sem rolha e sem bocca esmerilhada pesando bruto 1.505 kilos e liquido legal 861 kilos, vindas de Genova no vapor francez *Nivernais*, descarregadas em 15 de abril de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 18

Colombo: 1 caixa n. 53.865, contendo obras de celluloides não classificadas (palitos) pesando bruto 37 kilos, vinda de New-York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 26 de julho de 1907.

Lote n. 19

FM: 1 caixa n. 23, contendo chapas, assentadas sobre chumbo (clichés) pesando liquido real 11 kilos, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 11 de agosto de 1907.

Lote n. 20

FP: 1 caixa n. 3.445, contendo renda de algodão não especificada pesando com os envoltorios 5.930 grammas, galão de seda, pesando bruto com os envoltorios 0.870, grammas, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregada em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 21

EC: 1 caixa n. 224/1 contendo folhas de panno para flores, pesando 6 kilos; musgos e folhas preparadas para flores pesando 930 grammas; papel dourado com lhama de ouro falso para fabricação de flores pesando 507 grammas; papel dourado pesando, 18 kilos; vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 2 de julho de 1907.

Lote n. 22

HC—Tucker: 1 caixa sem numero contendo estampas, pesando 87 kilos, vinda de New-York no vapor inglez *Spartan Prince*, descarregada em 17 de julho de 1907.

Lote n. 23

Quadrante 485 contra LH em cima: 3 caixas ns. 2/4 contendo estampas não especificadas, pesando bruto 614 kilos, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Woodleigh*, descarregadas em 3 de junho de 1907.

Lote n. 24

PJC: 2 caixas ns. 26 e 27, contendo papelão em obras, pesando bruto 20 kilos; papel tinto para encadernação e outros usos, pesando bruto 5 kilos; vindas de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 1 de maio de 1907.

Lote n. 25

BAP: 1 caixa sem numero, contendo amostras de obras de barro vidrado, pesando bruto 14 kilos; vinda de Manchester no vapor inglez *Terence*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 26

CK: 14 caixas ns. 7.612 a 7.625, contendo desinfectante em latas, não especificado, pesando 233 kilos; 2 barricas ns. 2.671/2, contendo terra não especificada, pesando liquido 90 kilos; vindas de Antuerpia no vapor inglez *Teviot*, descarregadas em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 27

SS: 1 caixa n. 100, contendo amostras de tinta em pó, pesando liquido 5 kilos, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Teviot*, descarregada em 1 de agosto de 1907.

Lote n. 28

FMC, contra-marca RH: 1 caixa n. 115, contendo: 39 1/2 duzias de canivetes com eibos ordinarios; 48 duzias de facas para cozinha, pesando 48 kilos; colheres de metal, pesando 24 kilos; colheres de aluminium, pesando 14 kilos; 6 facas com bainha de metal, pesando 1 kilo; vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rugia*, descarregada em 21 de agosto de 1907.

Lote n. 29

Quadrilongo MV, contra-marca TC em cima: 1 caixa n. 301, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 55 kilos. A mesma marca: 1 caixa n. 302, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando bruto 66 kilos vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 30

Quadrilongo MV, contra-marca TC: 1 caixa n. 303, contendo chapéus de palha de avca simples 201+309 chapéus de crina lisos (formas) e 196 chapéus de seda lisos, (formas), vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 22 de maio de 1907.

Lote n. 31

CK: 1 barril n. 7.626, contendo gesso em pó, pesando 18 kilos, 2 barris ns. 7.610 e 11, contendo verniz não especificado, pesando 400 kilos, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Teviot*, descarregado em 30 de junho de 1907.

Lote n. 32

Quadrante CPC: 2 caixas ns. 3/4, com tecido, perfumarias em bocetas de papelão (pós), pesando bruto 340 kilos, vindas de Buenos-Aires no vapor francez *Atlantique*, descarga ignorada.

Lote n. 33

SM: 1 caixa n. 3.667, contendo 12 kilos de obras de vidro para electricidade, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Hoyle Bank*, descarregada em 3 de junho de 1907.

Lote n. 34

Sem marca: 2 cantoneiras de ferro batido simples sem numero, pesando 144 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregadas em 23 de setembro de 1907.

Lote n. 35

III: 2 caixas ns. 27 e 28, contendo papel de seda em obras para confeiteiro, recortado (lençoes) pesando 171 kilos, vindas de Genova no vapor italiano *Concezione*, descarregadas em 23 de outubro de 1907.

Lote n. 36

III: 1 caixa n. 25 contendo 970 pares de chinellas de palha, vinda de Genova no vapor italiano *Concezione* e descarregada em 23 de outubro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Abranches.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE MACHINAS

Em cumprimento ao determinado em aviso n. 5.461, de 30 do vigente, achase aberta nesta inspectoria, por trinta dias, a inscripção para os candidatos ao lugar de mecanicos navacs, do corpo de engenheiros machinistas, devendo os interessados satisfazer as seguintes condições, de accordo com o art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 do vigente:

ser brasileiro, maior de 18 e menor de 30 annos;

ter sido operario dos arsenaes de marinha, ou officinas particulares ou alumnos das escolas de aprendizes marinheiros e de foguistas;

ter bom procedimento civil e militar; ter saude e robustez physica necessaria á vida do mar, comprovada em inspecção de saude;

conhecer um dos seguintes officios: ajustador de machinas; torneiro de metal; caldeireiro de cobre; caldeireiro de ferro; ferreiro; serralheiro; saber ler e escrever; conhecer arithmetica elemental e pratica até proporções, inclusive systema metrico decimal; noções geraes de geometria plana e no espaço, inclusive avaliação de áreas e volumes; elementos de desenho de machinas; nomenclatura das peças das machinas, caldeiras, das ferramentas usadas a bordo e do material.

A inscripção encerra-se no dia 30 do mez vindouro.

Inspectoria de Machinas, 31 de julho de 1908.—Nicoláo José Marques, sub-inspector.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas até ás 12 horas da manhã do dia 10 do corrente mez e anno para o fornecimento de diversos artigos:

2.000 bornaes de lona para ração de animaes.

2.000 correntes de ferro para prisão de animaes.

3.000 cabeçadas de lona para prisão de animaes.

3.000 escovas de raiz.
3.000 pedaços de esponja.
3.000 sacos de couro para aparelho de limpeza.
2.500 pentes de chifre.
2.500 rascadeiras de ferro.

Equipamento

11.400^m de algodão branco trançado, encorpado de 0^m,71.
1.300^m de chita encorpada de 0^m,75.

Tardamen'o

60 alamares prateados para músicos (jogos).

30 pares de dragonas para músicos de infantaria.

48 pares de dragonas para músicos de cavallaria.

4.000 pares de botas de couro de bezerro.

500 pares de cothurnos de couro de bezerro.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deve ao apresentar documento da caução de 1:0 0\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a esta concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 7 do fluente mez, requerimento pedindo para tomar parte na licitação e instruído com os seguintes documentos: certidão de contrato social, prova de ser negociante matriculado, e bilhete de imposto de casa commercial relativo ao semestre fluente, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recu em assignar o respectivo contracto.

Previne-se que o prazo maximo para o fornecimento das botas, cothurnos, bornaes de raça, cabeças e estojos para aparelho de limpeza é de 6 dias, sendo os outros artigos entregues de prompto.

O fornecimento dos bornaes, correntes de ferro, cabeçadas, escovas de raiz, esponjas, sacos de couro, pentes de chifre, rascadeiras de ferro, alamares, dragmas, botas e cothurnos obedecem ao tipo destes artigos, existentes nesta repartição.

Outresim, declara-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não abrangem a totalidade de cada tipo de artigos constantes deste edital.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de agosto de 1903.—O chefe da secção, tenente-coronel, Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

N. 5.415, de João Auto de Magalhães Castro;

N. 5.416, de José Ferreira Fontes;

Ns. 5.447 e 5.448, de Antonio Anastacio Gomes;

N. 5.449, de João de Pina Machado.

Convido os concessionarios supra nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 6, a 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria do Estado da Industria, Viagão e Obras Publicas, 5 de agosto de 1903.—J. F. Soares Filho, director geral.

Directoria Geral dos Correios

EMISSION ESPECIAL DE BILHETES POSTAES E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a autorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viagão e Obras Publicas constante dos avisos ns. 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinarios da taxa de 100 réis, commemorativos do centenario da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1903.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões de sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dois milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a Convenção do Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicações internacionais desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Taes formulas circularão em quanto funcionarem a Exposição.

As suas dimensões, cores, etc., são as constantes da seguinte descripção:

Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional—Valor, 50 réis.—Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0^m,14×0^m,09 e tendo na face (anverso) o seguinte, impresso em tinta verde-escuro: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil—Correio» e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o braço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caduceo, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, e em volta da figura, vem-se uma forja, um malho, uma fouce, uma amphora, um livro e um globo terraqueo—symbolos das industrias, da lavoura, da arte, das sciencias e lettras; ao fundo, descortina-se parte da ensada de Botafogo, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro á Exposição.

Emmoldura essa composição um arco commemorativo visto do face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symmetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal, á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e uma estrelas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As colmanas que supportam o arco estão adornadas de festões, e vem-se na sua base dois

escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»: finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aurcola, lê-se: «Exposição Nacional — 1903».

Sello commemorativo da Exposição Nacional—Valor, 100 réis. Dimensões, 0^m,033×0^m,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações—Valor, 50 réis. Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, modinlo 0^m,14×0^m,09 tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil—Correio» e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, vem-se varios navios embandeirados e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medallhões, dois esculdos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medallhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Presidente da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Alfonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I. Rei de Portugal». Os dois angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia — D. João. P. R. abrio os portos», e o do angulo direito a data «1903», tendo se em volta «Centenario da abertura dos Portos».

Nos dois esculdos lateraes, estão reproduzidas—no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, as do Reino de Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em letras bem claras—«Brazil» e na margem inferior «50 réis—Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepia e parda, no verso e, em tinta preta, no anverso.

Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações—Valor, 100 réis. Dimensões 0,035×0^m,021, na estampa; papel branco, picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redução em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1903.—O sub-director, B. Aragão Faria Rocha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$320
» Nova York....	—	3,207
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$793	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas..	1:020\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:015\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:005\$000
Ditas idem Municipal de 1901, port.....	273\$000
Ditas idem, idem, nom.....	278\$000
Apolices do Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	802\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	65\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	101\$000
Banco do Brazil, integ.....	169\$000
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	5\$500
Dita Viação Ferrea Sapucahy...	21\$500
Dita de Seguros Argcs Fluminense, c/40 %.....	442\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	180\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 2ª série.....	204\$000
Consolidados do Mosteiro de São Bento, 1ª série.....	209\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 5%, de 200\$, (a razão de.....)	1:021\$000
1 dita, idem, de 1:000\$.....	1:015\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faço saber que, tendo Pinto da Fonseca & Irmao, banqueiros na cidade do Porto, Portugal, requerido ao Ministro da Fazenda o levantamento do deposito de 100 apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, feito no Thesouro Federal como garantia das operações de cambio effectuadas nesta praça pelos seus agentes Fonseca & Sá, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operações com aquelles agentes, a virem fazel-as dentro do prazo de 30 dias, contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de julho de 1908, — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE AGOSTO DE 1903

Assucar mascavinho, de Campos, 430 a 460 réis por kilo.
Dito mascavo, de Pernambuco, 330 réis por kilo.
Algodão em rama, 1ª sorte, de Assu, 11\$ por 10 kilos.
Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1908.— O presidente, *João Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1903

Activo	
Ações e debentures.....	1.257.205\$380
Contas correntes de movimento.....	66.435\$509
Cauções.....	560.000\$000
Deposito da directoria....	40.000\$000
Fundos commanditados....	657.124\$951
Letras a receber.....	70.000\$000
Mobiliaria.....	2.000\$000
Apolices estaduais.....	13.524\$750
Caixa.....	9.418\$160
Diversas contas.....	12.69\$070

Passivo	
Capital.....	1.594.200\$000
Contas correntes.....	162.875\$314
Contas correntes garantidas	181.564\$900
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	76.110\$720
Valores caucionados.....	500.000\$000
Diversas contas.....	73.716\$346

CREDITO REAL	
Activo	
Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.900\$000
Letras a receber.....	5.759\$000
Despezas judiciais.....	30\$600

Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	1:100\$000
Juros a pagar.....	927\$196
Conta corrente.....	753\$104
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.900\$000

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908.— *J. E. E. Berta*, presidente.— *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

London & Brazilian Bank, limited

Capital.....	£ 2.000.000
Capital pago.....	£ 1.000.000
Fundo de reserva.....	£ 1.000.000

BALANÇO EM 31 DE JUNHO DE 1903

Activo	
Capital a realizar.....	8.888.888\$890
Letras descontadas.....	3.683.241\$770
Letras a receber.....	8.530.238\$170
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	11.720.475\$890

Emprestimos, contas correntes e outras.....	2.798.552\$390
Garantias por contas correntes e diversos valores..	6.480.168\$970
Diversas contas.....	551.769\$810
Caixa, em moeda corrente.	8.740.596\$270

51.402.932\$160.

Passivo

Capital.....	17.777.777\$770
Depositos:	
Em conta corrente sem juros. 9.016.815\$430	
Em conta corrente com juros e com prévio aviso.. 829.052\$340	
Aprazo fixo. 4.444.213\$220	14.320.080\$900

Caixa matriz e filiaes.....	3.427.072\$650
Garantias por contas correntes e diversos valores.	6.480.168\$970
Diversas contas.....	8.970.888\$980
Letras a pagar.....	426.943\$700

51.402.932\$160

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908. — *Pelo London & Brazilian Bank, limited.*— *F. Broad*, manager. — *A. G. C. Blake*, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.405.— *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma «Disposição de meios para impedir a quebra de peças de machinas nos moinhos de campanula ou em machinas trituradoras analogas». Invenção de Ernest Schonberg, domiciliado em Hagenover, Alemanha*

Esta invenção refere-se a uma disposição de meios para impedir a quebra de peças de machina como campanulas, molas, transmissões, etc., nas machinas trituradoras.

Quando funcionam essas machinas empregadas nas minas ou industrias siderurgicas para a trituração de saes, carvão, alumina e outros, succede frequentemente que entre o material que se tritura vão misturados pequenas peças de ferro, como pernos, cravos, etc., que passam juntamente ao triturador.

Por esse motivo de-troem-se ou deformam-se depois as superficies da trituração, e partem-se as molas ou campanulas e as transmissões.

Pela presente invenção remedia-se esse inconveniente, intercalando-se uma cunha de madeira, como peça de arrasto, na transmissão, de modo que, no caso do sobrecarga do moinho, repentinamente, parte-se a dita cunha ou haste e pára-se a machina.

No desenho annexo representa-se esta nova disposição de meios, sendo: A fig. 1 um moinho de campanula e a fig. 2 a disposição de segurança em planta. O impulso da machina faz-se como de ordinario pela transmissão das correias a ou por outro meio adequado transmittindo a engrenagem de carrete b', b' o movimento a uma arvore vertical h, que sustem a campanula tricturadora c. A roda conica b, disposta sobre aquella arvore, não é fixamento

cunhada como até agora, mas que gyra solta sobre a arvore ou eixo. Por cima des-a roda está fixada sobre a arvore uma braçadeira *d*, que sustem a cunha de madeira *e*. Sobre a roda conica *f* estão fortemente aparafusadas duas pranchas *f*, providas de orificios nos quacs coincide a cunha de madeira *e*. Quando funciona a machina, essa cunha *e* transmite o movimento das rodas conicas á arvore *h*. No caso que entre o material que se triture se encontre algumas peças de ferro e passem pela abertura da carga *g* do tracto de trituração, accumular-se-hão nos canaes da campanula *c* e da superficie trituraçadora, produzindo-se assim uma grande resistencia na machina. Essa resistencia chega ás vezes a produzir a destruição da campanula *c* e da superficie trituraçadora, assim como a quebra dos dentes das rodas do carreto. Agora estando intercalada a cunha de madeira *e*, bem calculada, partirse-ha quando a machina apresente mais resistencia que a devida e seguidamente parar-se-ha a machina. Por conseguinte, não é possível que se destrua nenhuma parte da machina; e quando se parte a cunha será substituida por uma nova para que a machina funcione.

Reivindicações

Uma disposição para impedir a quebra de peças de machina nos moinhos de campanula ou em machinas trituraçadoras analogas, caracterizada por ser intercalada na transmissão uma cunha de madeira como peça de arrasto, de maneira que em uma rapida sobrecarga do moinho se parta a dita cunha e fique por conseguinte parada a machina.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1908. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.432 — Memorial descriptivo, acompanhado um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um funil automatico denominado «Funil Ideal Automatico», invenção de Antonio Corigliano, italiano, mecânico, domiciliado em S. Paulo

A presente invenção refere-se ao aparelho da minha invenção, denominado Funil Ideal Automatico, e para a qual obtive garantia provisoria, por tres annos, em 28 de março do corrente anno.

O meu aparelho ou funil pôde ser fabricado em qualquer dimensão e em qualquer forma, consoante o emprego a que se queira destinar, pois o segredo da invenção está nas valvulas combinadas combinadas com o peso liquido, como está demonstrado nos desenhos. O meu aparelho pôde ser manejado por qualquer uma pessoa ou mesmo por uma creança.

Carregado o funil com o liquido e collocado na bocca de garrafa, vidro ou vaso semelhante, a pessoa, o operador, poderá afastar-se e tratar de outro assumpto, sem o menor receio que o vaso se encha demais e o liquido se derrama. A sua utilização pelos varejistas, principalmente, de kerozene, alcool e semelhante é de grande vantagem e economia de tempo e dinheiro, porquanto não requer a presença da pessoa encarregada desse serviço na occasião de encherem-se as vasilhas, além de que o custo do aparelho é de pouca importancia. Finalmente, o funil da minha invenção pôde ter todas as capacidades, ser calibrado á vontade, consoante a capacidade da garrafa ou vaso semelhante.

O funil de minha invenção está representado nos desenhos annexos, em que:

Figura 1, é uma vista em plano horizontal da parte superior do deposito do liquido, cuja travessa destina-se a manter a haste da valvula (fig. 4).

Fig. 2, é a vista da face superior da travessa acima referida.

Fig. 3, é um corte vertical e longitudinal da fig. 2.

Fig. 4, é a haste da valvula tendo na parte superior, uma argola ou aro pelo qual se suspende a mesma e tendo na parte inferior uma arroela de borracha para fechar o canal de sahida do liquido (fig. 5) por meio de compressão pelo peso do mesmo liquido.

Fig. 5, é a vista em corte vertical em linha pelo centro da travessa da fig. 1.

Reivindicações

1ª, um aparelho que denominei Funil Ideal Automatico, o qual é provido de uma valvula com argola na extremidade superior e uma cinta ou disco de borracha ou de qualquer outro material apropriado na extremidade inferior, substancialmente como foi descripto e representado no desenho annexo;

2ª, um funil automatico, destinado a receber qualquer liquido, como seja vinho, kerozene, alcool e semelhantes, afim de proceder ao enchimento de vasilhas que comportem cada uma certa parte do liquido depositado no aparelho ou funil;

3ª, um aparelho que denominei Funil Ideal Automatico, composto do respectivo deposito e de uma valvula por cuja extremidade superior em forma de argola ou anel será elevada e logo que abandonada baixará gradualmente com o peso do liquido;

4ª, um funil automatico provido de valvula e argola, calibrada ou gradação, podendo ser feito de folha de Flandres ou de qualquer material apropriado e com qualquer capacidade.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1908. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 5.437 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Dispositivo de rodamento por esferas (billes) para eixos de carros». Invenção de Neder & Mercaldi, domiciliados em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto um dispositivo de rodamento por esferas (billes) para eixos de carros facilmente applicavel aos eixos já armados com buchas pelo modo usual. Consiste este dispositivo em collocar, de modo amovivel, em cada extremidade da bucha de uma manga de eixo, em alojamento ali aberto, um collar de esferas de rodamento e applicar sobre a manga respectiva, tambem de um modo amovivel, caminhos de rodamento para as esferas dos ditos collares. Deste modo poderão os órgãos de rodamento quando gastos serem substituidos, conservando-se sempre em bom estado a bucha e a manga. O nosso dispositivo serve especialmente para vehiculos de tracção animal, porém é applicavel tambem a outros vehiculos quaesquer.

No desenho annexo, a fig. 1 representa, em secção axial, o conjunto de uma manga de eixo e de sua respectiva bucha providos de nosso dispositivo de rodamento; a fig. 2 é uma secção da manga por *x-y*.

a é uma das duas mangas de um eixo *A* e *b* é a bucha desta manga. Em cada extremidade da bucha pratica-se um alojamento circular *c* e *d*, adaptado a receber um collar de esferas *e* e *f*. *h* é uma luva, dotada de um flange *i*, supportando um beigo circular *j* que envolve, com folga diminuta, a extremidade interior da bucha para resguardar o alojamento *c* da poeira, lama, etc. Esta luva que traz um caminho de rodamento *l* para as esferas *l* do collar *e*,

está ajustada, de modo amovivel, na extremidade interior da manga contra uma espalda ali formada pelo corpo do eixo *A*.

Na extremidade exterior da manga se forma uma haste *m*, roscada á esquerda, sobre a qual se parafusa uma luva roscada *n* de extremidade sextavada *3* e dotada de um caminho de rodamento *o* para as esferas *2* do collar *f*.

A posição desta luva sobre a haste roscada se regula de modo que as esferas dos collares *e* e *d* rodem convenientemente sobre os caminhos de rodamento das luvas *h* e *n*; a luva *n* é mantida em posição na haste roscada *m* por meio de uma contra-porca *q*, apoiando-se contra uma arruela *p* em contacto com a luva *n* o trazendo em seu furo um dente *4* (fig. 2) que se aloja em um rasgo *5* da haste roscada. *r* é um pino de segurança. Em redor da manga *n* é formado na bucha um deposito de graxa *b'* de forma annular.

Cada collar de esferas é formado de um anel *7* que traz um caminho de rodamento para as suas esferas e que se ajusta, de modo amovivel, no respectivo alojamento. Este anel é provido de um beigo circular que, com o beigo de um contra anel *8* ajustado no anel *7*, coopera para manter as esferas em seu caminho quando se remove a bucha da manga. O contra anel *8* está seguro no anel *7* por pinos de cabeça roscada *9* aparafusados neste anel.

s é o chapéo usual da bucha, aparafusado na ponta desta e com a qual faz junta por meio da arruela de couro *6*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Em um dispositivo de rodamento por esferas (billes) para eixos de carros:

1º—Com uma manga (*a*) de eixo de carro (*A*) apresentando na base uma espalda e terminando-se em haste roscada á esquerda, a combinação de: uma luva (*h*) com furo liso, ajustada na manga de modo amovivel contra a espalda, dotada de um flange (*i*) com rebordo (*j*) combinado com a bucha (*b*) o trazendo esta luva um caminho para esphera (*l*); — uma luva roscada (*n*) formando porca, aparafusada na haste roscada (*m*), o combinada com uma contra porca (*q*) e com uma arruela (*p*) dotada em seu furo de um dente (*4*) alojado em um rasgo da haste roscada;

2º—Com a bucha (*b*), da manga acima mencionada, dotada de um alojamento circular (*c* e *d*), em cada uma de suas extremidades o de um deposito de graxa *b'*, a combinação em cada um desses alojamentos de um collar amovivel de esferas de rodamento (*e* e *f*), sendo cada um desses collares combinado por sua vez com a luva de furo liso (*h*) e a luva porca (*n*) respectivamente da reivindicação acima;

3º—Uma manga de eixo dotada de dous caminhos de rodamento, para esferas, amoviveis e independentes um de outro;

4º—Uma bucha para manga de eixo dotada de dous collares de esferas de rodamento amoviveis e independentes um de outro.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — Por procuração, Jules Gérard, Leclerc & Cº.

N. 5.438 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de tratamento do oleo de ricino para torná-lo incorporavel a oleos mineraes». Invenção de Frederico Gorts, domiciliado na cidade do Recife, Estado de Pernambuco

Pelo facto que o oleo de ricino apresenta maior viscosidade do que todos os oleos conhecidos, seria este apto de tornar tambem, quando incorporado, mais viscosos os oleos mineraes, que por si só são muito fluidos; porém, o oleo de ricino, no seu estado na-

tural, é quasi insolúvel nos óleos minerais, emquanto é solúvel em álcool e ácido acético.

Pelo processo abaixo discriminado obtém-se, todavia, um producto que, conservando a mesma viscosidade do óleo de ricino, se torna solúvel em todos os óleos minerais, perdendo, porém, a propriedade de ser solúvel em álcool e ácido acético.

O processo consiste em aquecer o óleo de ricino em um aparelho apropriado, debaixo de uma pressão de 4 a 6 atmosferas a uma temperatura de 260 a 300°, durante o tempo necessario, para que o óleo tome a propriedade de misturar-se com óleo mineral em qualquer proporção.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de tornar o óleo de ricino susceptível de ser incorporado a óleo mineral em qualquer proporção;

2º, neste processo, o aquecimento do óleo de ricino, em aparelho conveniente, a temperatura de 260 a 300°, sob uma pressão de 4 a 6 atmosferas;

3º, óleo de ricino susceptível de ser incorporado a óleos minerais em qualquer proporção e não tendo a propriedade de ser solúvel em álcool e em ácido acético.

Tudo como substancialmente descrito para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 5.439 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um « Systema aperfeiçoado de esteira para janella », denominada « Janella-esteira ». Invenção de Ignacio Quaglia, domiciliado na cidade de S. Paulo

A invenção tem por objecto um systema de esteira, de tinada a ser applicada ás janellas, exteriormente ás portas de janellas para substituir ás folhas internas.

No desenho annexo, que representa a titulo de exemplo o systema de esteira de minha invenção, applicado a um vão de janella: a fig. 1 é uma vista em elevação da janella tomada da parte interior do edificio; as figs. 2 e 3 são secções verticaes por *x-x* da fig. 1, tomadas nas direcções das setas *m* e *n* respectivamente; a fig. 4 é uma vista em plano e em secção por *y-y* da fig. 1 e a fig. 5 mostra a esteira desenrolada, vista em separado, com os órgãos que servem a actual-a.

A é uma folha-esteira construida de sarrafos de madeira ligados entre si por fitas de couro ou metal *a b c d*, que se enrola em um cylindro de madeira B disposto em uma caixa disposta dentro do edificio na parte superior da janella. Este cylindro se move sobre um eixo *C D* por meio de um corda *E* que corre sobre rodas do encaixe *F G* e que é mantido constantemente tenso por meio de um aparelho tensor de rozeia *N*.

Um contrapeso *H*, suspenso em uma corda que passa sobre rodas *I L*, gradua a descida ou a subida da esteira e está occulto em uma caixa *M*.

A esteira corre em encaixes lateraes *O, P*, cuja parte superior *1* e *1'* é vertical e fixada ao edificio emquanto a parte inferior *2* e *2'* é articulada á superior de modo a poder se collocar em linha recta com esta ou em posição obliqua, como indicado figs. 2 e 3, sendo mantida nesta ultima posição por meio dos braços *Q, R*. Nesta ultima posição

dos encaixes a esteira se apresenta com uma parte aberta obtendo-se assim luz sufficiente, apesar de estar arriada a esteira.

Offerece e te systema vantagens pelo lado economico, por sua simplicidade evitando grandes dispendios na montagem, e reúne ao mesmo tempo a segurança de outros congenes em metal. Substitue ás folhas internas nas janellas e pela posição em que é collocada a caixa do cylindro serve até de ornamentação, pois vem occupar o lugar das sanefas sobre as quaes veem collocadas as bambinelas e cortinas.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Um systema de esteira applicavel exteriormente ás portas de vão de janella comprehendendo: Uma folha-esteira (*A*) construida de sarrafos successivós de madeira ligados entre si por fitas de couro ou de metal; — um cylindro (*B*) em que se enrola a esteira, montado sobre um eixo e dotado de rodas de encaixe (*L* e *F*) para corda; — um contrapeso (*H*) servindo a actuar o cylindro combinado com a roda (*F*) e com a roda (*G*) em conexão com um dispositivo de tensão (*N*); — encaixes-correijas (*O* e *P*) para as beiras lateraes da esteira, tendo sua parte inferior (*2-2'*) articulada á parte superior fixa e regida (*1* e *1'*) combinada com braços metallicos (*Q R*).

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908. — pp. Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.440 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para « Um ferro de engommar aperfeiçoado ». Invenção de Hime & Comp., domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

A invenção tem por objecto um ferro de engommar aperfeiçoado, representado nos desenhos annexos, em que: as figs. 1, 2 e 3 representam o dito ferro em elevação e em vista lateral, de frente e de trás respectivamente; a fig. 4 é uma vista em plano; a fig. 5 é uma secção por *x-x* da fig. 1; a fig. 6 é uma elevação em secção longitudinal; a fig. 7 é uma vista de frente da tampa e a fig. 8 uma vista em plano invertido da mesma tampa; a fig. 9 é uma secção da caixa por *y-y* e a fig. 10 mostra a caixa vista em plano.

O nosso ferro de engommar aperfeiçoado comprehende uma caixa de combustivel *A* cujo fundo serve para alizar e uma tampa *B* disposta para formar, em cooperação com a caixa, quando applicada sobre esta, uma abertura *a*, destinada á tiragem, situada na extremidade anterior do ferro.

A caixa *A*, que tem a forma usual, é provida de um canal de ventilação *b, b', b''* que, começando a certa distancia do ponto de convergencia *1* das paredes *c* e *d*, se estende ao longo destas e da parede trazeira *e*. Esse canal é formado por uma parede *2* que se projecta, em forma de aba, da face interior das mencionadas paredes, como indicado claramente nas figs. 1, 6 e 9 e termina em *3*, á pequena distancia da parede de fundo *f* da caixa *A*, deixando assim, rente a esse fundo, uma fresta ou fenda *4* que faz communicar o interior da caixa com o canal, o qual apresenta horizontalmente a forma de uma ferradura em *U*. Na parede trazeira *e* existe um orificio oblongo *5* abrindo na parte central do canal e que é provido de um registro *h*. Na beira superior *6* das paredes lateraes *c* e *d* existem duas orelhas *i* e *i'*, oguaes e symmetricas formando um angulo reentrante *7* e *m* a beira *6*, a qual atrás dessas orelhas se acha um plano horizontal.

A tampa *B* é constituida por uma parede *l* trazendo as columnas *m* que supportam o cabo *m*. A parede *l* apresenta uma

parte *8* tendo a sua face inferior *8'* plana e lisa e uma parte *9* que se projecta para cima e para frente da primeira e que tem no exemplo apresentado a forma de um bico do passaro. A face inferior *9'* da parede na parte *9* é concava, como indicado nas figs. 1, 5 e 6.

Na parte plana, adaptada a se applicar sobre a beira *6* das paredes *c, d* e *e*, estão formados dous dentes lateraes *10* e *10'* destinados a se prenderem debaixo das orelhas e um encaixe *p* em que se faz penetrar a orelha *11* da parede trazeira, quando se fecha a tampa, a qual se segura em posição, por meio de uma brocha *12*, do modo usual. A parede da parte anterior *9* forma ao lado dos dentes *10* e *10'* espaldas *13* e *13'* adaptadas a se encaixarem entre as orelhas contra a face interior destas, com o fim de assegurar a posição lateral da frente da tampa sobre a caixa.

A parte anterior *9* da tampa, em lugar de se projectar para cima da parte posterior *8*, como indico no exemplo apresentado, poderá, querendo, se achar em prolongamento recto desta parte e o orificio de tiragem, formado por meio de um recorte praticado na parte anterior da caixa como indicado em traços mixtos nas figs. 1 e 6.

Gracas á disposição do canal de respiração *b, b', b''*, e de sua fresta *4*, rente com o fundo, o combustivel depositado sobre o fundo do ferro é alimentado de ar em redor do perimetro da área que occupa sobre o fundo, isto é, na parte central deste fundo, desenvolvendo assim neste lugar a maior parte de seu calorico, o que faz com que as paredes lateraes do ferro permaneçam com uma temperatura suave emquanto o fundo se acha fortemente aquecido. Conven tambem notar que a tampa, com sua parte anterior disposta para formar, com a beira correspondente das paredes lateraes da caixa, orificio de tiragem, é applicavel á caixa de ferro de engommar de qualquer especie e construção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em um ferro de engommar aperfeiçoado:

1º. Um orificio (*a*) de tiragem e de evacuação dos productos da combustão formado na extremidade de frente do ferro, por meio da beira superior das paredes da caixa nesse lugar combinada com a parte anterior da tampa, como representado, a titulo de exemplo, nas figs. 1, 2, 4 e 6 dos desenhos annexos;

2º. A applicação na caixa de combustivel de um canal de respiração constituido por uma parte central (*b'*), formada na parede trazeira do ferro e por dous ramaes (*b* e *b''*) se projectando desta parte central para frente do ferro e acompanhando parte da extensão das paredes lateraes, na face interior das quaes são formados;

3º. Uma tampa (*B*) apresentando uma parte (*8*), combinada com a beira superior da parede trazeira (*e*) e a beira posterior das paredes lateraes (*c* e *d*) da caixa, e uma parede (*9*) se projectando para cima e para frente da parte (*8*), para formar, pela sua face inferior concava, combinada com a beira superior anterior das paredes lateraes da caixa, um orificio (*a*) de saída dos productos de combustão e de tiragem;

4º. A face inferior (*9'*) da parede da parte (*9*) acima mencionada da tampa, apresentando-se de forma concava, como representado (figs. 1, 2, 5, 6, 7 e 8);

5º. A applicação á caixa do ferro de engommar de qualquer forma e construção, de uma tampa combinada com a caixa, do modo a apresentar na extremidade da frente do ferro de engommar um orificio (*a*) de evacuação dos productos de combustão e de tiragem;

6.º Com a caixa, provida na beira de suas paredes lateraes, de orelhas (i e i'), a combinação de uma tampa dotada de dentes (10 e 10') correspondentes ao recorte angular (7) das orelhas e apresentando espaldas (12 e 12') adjacentes aos ditos dentes e combinadas com a face interna das orelhas;

7.º Com uma tampa plana, a combinação de um recorte praticado na parte anterior da caixa com o fim de formar neste lugar um orificio de tiragem, como indicado em traços mixtos nas figs. 1 e 6.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1908.—Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 5.441—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em acondicionamento de fumos». Invenção de Rodrigues & Leite, domiciliados em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul

O systema de acondicionamento de fumos, que faz objecto do presente pedido de privilegio, consiste em acondiciona-los em latas rectangulares (quadradas ou oblongas) dotadas de uma tampa chata applicada ao corpo da lata e tendo essas latas seus cantos arredondados. Na pratica constroem-se as latas para conter um peso de 50 grammas até cinco kilos e adoptam-se dimensões de altura, comprimento e largura em relação umas ás outras de modo que as latas arrumadas possam constituir um conjunto que se accommode nos caixões de condução sem que haja espaço perdido.

Além disso as tampas que são dotadas de fecho estão ligadas ao corpo das latas por meio de dobradiças ou outras articulações convenientes permitindo de abrir essas tampas sem que se desliguem do corpo da lata o que permite a forma rectangular das latas.

No desenho annexo apresentamos, a titulo de exemplo, um typo de lata permitindo realizar nosso systema de acondicionamento de fumos. As figs. 1, 2 e 3 representam em elevação longitudinal e transversal e em plano, respectivamente, o dito typo de lata A; as figs. 4 e 5 mostram em vista obliqua o mesmo typo de lata A, com a tampa aberta e fechada respectivamente.

b indica o corpo da lata e c a tampa articulada ao corpo b por meio de charneiras d cuja uma das partes e é formada na tampa e as outras peças ou soldadas no corpo.

Essas latas trazem seus cantos arredondados e e podem ser dotadas ou não de fechos convenientes.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamento, em acondicionamento de fumos, o emprego de latas quadrangulares, quadradas ou oblongas, tendo a tampa ligada ao corpo por meio de charneiras ou articulações e dotadas essencialmente de cantos arredondados, tudo como acima descripto e especificado e apresentado no desenho annexo, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.—Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 5.442—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo para a obtenção do café em grão sem caféina». Invenção de Karl Heinrich Wimmer, domiciliado em Bremen, Alemanha,

Quando por meio de dissolventes liquidos (benzol, chloroformio, ether, etc.) se extrahia a caféina do café em grão cru, entra

em dissolução apenas um decimo por cento dos principios aromaticos e alguns vestigios de caféina, emquanto que o café cru finalmente pulverizado cede ao dissolvente cerca de quinze por cento dos principios aromaticos. E' evidente, pois, que processo tendo por fim obter café isento de caféina somente terá valor pratico quando permittir a extracção da caféina do café em grão, porque só assim se poderá evitar a grande perda de principios aromaticos e conservar o aroma e gosto do café. Outras vantagens que apresenta a extracção da caféina do café em grão são: o café conserva sua forma natural, os grãos podem se torrar nos torra-dores ordinarios com completo desenvolvimento do seu aroma, operação que é difficulosa com o café cru em pó, que dá um producto desigual e tendo perdido grande parte do seu aroma.

Investigações especiaes acabam de mostrar que é possível extrahir a caféina do café em grão sem perda dos principios aromaticos deste, humedecendo-se bem o café o que faz entrar em dissolução a caféina contida nos grãos, e em seguida (e sem tratamento prévio por meio de productos chimicos) extrahindo-se a caféina por meio de um dissolvente organico liquido. A quantidade necessaria de humidade póde ser introduzida sob a forma de agua, vapor humido, ou aquecendo-se o café com uma mistura de agua e dissolvente (benzol, por exemplo). Deve-se ter o cuidado de não empregar liquido em excesso para evitar que os grãos de café se deformem e desfaçam. Recommenda-se tambem humedecer o café á alta temperatura logo desle o começo da operação, ou por meio de vapor de agua, ou de agua quente.

Damos em seguida como exemplo uma maneira de se applicar o processo:

O café em grão é aquecido num tambor rotativo por meio de vapor humido, em seguida introduz-se no tambor agua quente que se trata por uma corrente de vapor durante o tempo necessario e que varia conforme a qualidade do café. Descarrega-se então o conteúdo do tambor num apparelho de extracção, onde é tratado durante oito a 12 horas pelo benzol, que dissolve a caféina totalmente ou quasi totalmente, sem que de nenhum modo entrem em dissolução outros principios aromaticos em quantidade apreciavel. Acabada a extracção, esgota-se o dissolvente e secca-se o café.

Outro modo de se applicar o processo consiste em tratar-se durante muito tempo o café por meio de uma emulsão de agua com o dissolvente, e depois extrahir-se a caféina pela mesma emulsão ou outra semelhante.

Os effeitos resultantes dos processos até hoje empregados não podem ser previstos: entre outras desvantagens, não se podia esperar evitar uma perda grande de principios aromaticos e, portanto, uma desvalorização do café e esperar que a caféina em taes circumstancias passe do interior dos grãos para o dissolvente.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º Processo para se obter café em grão isento de caféina, caracterizado pelo seguinte: o café é impregnado de humidade sob forma de agua, liquido contendo agua, ou vapor humido, ou de uma emulsão de agua e de um dissolvente liquido de caféina; em seguida a caféina é extrahida do café por meio de um dissolvente liquido adequado (benzol, chloroformio, ether, tetrachloreto de carbono, etc.) ou mistura dos mesmos, esgotando-se finalmente o dissolvente e seccando-se o café.

2.º Modo de applicação do processo descripto na reivindicación 1 que consiste em se extrahir a caféina do café directamente por meio de uma mistura de agua e um dissolvente liquido de caféina.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.443—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em cancellas ou barreiras corradias». Invenção de Pedro Zerbino, domiciliado em Buenos Ayres, Republica Argentina.

A presente invenção se refere a uma barreira corradia, cujo ponto caracteristico consiste no facto que a barreira, depois de aberta, fecha-se automaticamente logo depois da passagem de uma pessoa ou de um vehiculo.

Os systemas de barreiras de fechamento automatico até hoje conhecidos offerecem o inconveniente de ser necessario que a pessoa que deseja atravessar a barreira se apoie do vehiculo ou do cavallo para abrir pessoalmente a barreira e mantela aberta até passar o vehiculo ou cavallo.

Com a barreira construida segundo minha invenção desaparece este inconveniente, podendo ser operada a barreira sem necessidade de se apor e, de outro lado, minha barreira offerece a vantagem de ser de construção muito simples e de manobra muito facil.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação de lado de uma barreira construida segundo meu systema, achando-se a barreira fechada; a fig. 2 mostra a barreira aberta; a fig. 3 é uma vista de frente da mesma; a fig. 4 representa certos detalhes dos principios orgãos da barreira; a fig. 5 é um detalhe do dispositivo que mantém a barreira fechada; a fig. 6 é um detalhe do dispositivo que mantém a barreira aberta tanto tempo quanto for necessario em cada caso; a fig. 7 é um schema do dispositivo retardador, por cujo meio se regula o tempo durante o qual a barreira deve ficar aberta.

1 é a armação guiadora da barreira, 2 é que supporta a viga formada pelas barras 3-4, a angulo recto, separadas de curtas distancias pelos clamps 5 e tornadas rigidas pela columna central 6. A barra inferior 4 constitue um trilho guiador para as rodas 7-8, de que a barreira se acha suspensa por meio das extensões 9 e 10.

Na barra superior 3 está fixado o mecanismo retardador, que consiste num canal sinuoso 11 e um canal recto 12, combinados com um terceiro canal ou conducto 13, o qual é tambem recto e forma a extremidade. Nestes conductos póde correr em qualquer direcção uma bala 14, que serve para impellir o embolo 15 que, sob este impulso, removendo a extensão 16, actua a barra 17, a qual traz uma roldana 18, podendo assim se soltar o dente 19, fixado no clamp 17, formando a cabeça de traz da viga. Póde-se tambem soltar dente 19 da barra 17, operando-o da parte dianteira da barreira por meio da alavanca 20. Então, esta alavanca move, pelo intermedio do arame 21, a alavanca da manivella o contrapeso 22, que remove a barra 17 por meio da corrente 23.

A parte dianteira da armação 1 compõe-se de uma columna alta, em cuja cabeça achase pivotada a alavanca 24 de peso do balanço 25, trazendo suspensos em suas extremidades os puxadores 26. A alavanca 24 supporta de cada lado de seu pivot, a certa distancia, as biellas 27, ligadas á extremidade dianteira da viga formada pelas barras 3-4.

As paradas 28, situadas em diferentes partes da armação 1, impellem as rodas 7—8 de chocar contra os postes, quando se abre ou se fecha a barreira.

Na parte superior da barreira 2 achase fixado o dente 29, em que se prende o dedo de fechamento 30, no momento em que se fecha a barreira, impedindo assim que se possa mover para trás. O dedo 31 se prende em um entalho situado na parte dianteira da barreira, para que esta se possa conservar aberta durante o tempo que for necessário.

Para evitar que a tracção diagonal exercida pelas biellas 27 sobre a viga da barreira 2 possa fazer com que a cabeça desta ultima venha a tocar na armação 1, dispoñho os rolos 32 que deslizam contra um e outro lado da abertura central da armação.

Como mostram as figs. 1 e 2, a barreira avança ou recua, segundo a inclinação da viga de trilho 4 que a supporta e que se move sobre seu pivot 33.

Funcionamento: Achando-se a barreira na posição que representa a fig. 1, basta puxar um dos puxadores 26 para obrigar a viga a se inclinar na direcção opposta, sendo mantida nesta posição pela barra 17 que, assentando na parada 19, impede esta ultima de se erguer. Como nesta posição a inclinação da viga é contraria, a barreira 2, sob a acção de seu proprio peso, corre para o interior da armação, deixando assim a passagem aberta.

Pela mesma razão, a bala 14 tende a correr pela extremidade opposta da viga; como, porém, seu primeiro trajecto effectua-se pelo conducto ou canal sinuoso, seu movimento de avanço é retardado em relação ao da barreira; contudo, a bala alcança finalmente o canal recto 13, pelo qual ella corre até vir chocar o embolo 15. Impellido por este choque, o embolo solta a barra 17 da parada 13. A viga volta por consequente á sua posição primitiva e a barreira vem de novo fechar a passagem, enquanto a bala 14 volta para a parte dianteira, correndo com toda a velocidade pelo canal recto 12, depois do que a barreira fica em posição para se abrir de novo.

Quando se deseja fechar immediatamente a barreira, opera-se a alavanca 20, puxando-se o arame 21, que obriga a alavanca de contrapeso 22 a remover a barra 17, pelo intermedio da corrente 23. Então, achando-se solto o dente 19, a viga inclina-se para diante e a barreira 2 fecha a passagem, enquanto a bala 14 volta a seu ponto de partida pelo canal sinuoso. As flechas da fig. 7 representam claramente o trajecto da bala 14 pelos conductos ou canaes 11, 12 e 13.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º—Uma barreira corredia com dispositivo de fechamento automatico, de que um ponto essencial consiste no facto de uma vez aberta permanecer assim durante o tempo necessario para passagem de qualquer vehiculo, consistindo substancialmente esta barreira em uma porta horizontal, suspensa por meio de rodas, de uma viga de trilho horizontal, a qual, achando-se pivotada em uma armação guiadora, é adaptada para se inclinar em uma ou outra direcção, obrigando assim a porta ou barreira a obedecer á acção da gravidade e avançar ou recuar, sendo aquelle trilho adaptado para ser operado de qualquer lado da barreira por meio de alavancas e de biellas que, erguendo o trilho em sua extremidade dianteira, obrigam-no a se inclinar e a abrir a barreira, sendo esta inclinação mantida por uma barra que opera verticalmente contra um dente fixo pivotado na extremidade trazeira do trilho ou viga, removendo-se esta barra

automaticamente pela acção de um embolo impellido pelo choque de uma bala que se move ao longo de um canal sinuoso e de canaes rectos;

2.º—Em uma barreira corredia com dispositivo de fechamento automatico, como reivindicado acima, o mecanismo para se obter o fechamento da barreira depois de algum tempo, que póde variar segundo os casos, consistindo substancialmente este mecanismo em um canal sinuoso e um canal recto, terminando em um terceiro canal tambem recto, dispostos longitudinalmente á viga e nos quaes uma bala é adaptada para se mover, de modo a descer esta bala quando a viga e os canaes se põem na inclinação necessaria para permittir a abertura da barreira, sendo a velocidade da bala retardada pelas sinuosidades do canal até a bala penetrar no canal recto, em que corre até chocar um embolo que solta então uma parada, de modo a poder a viga se inclinar na direcção contraria, movendo-se então a bala até seu ponto de partida pelo segundo canal recto;

Tudo como substancialmente descripto com referencia aos desenhos annexos e para o fim indicado.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.441 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio para «Apparelho aperfeiçoado para escrever ou autographar notas para instrumentos mecanicos de musica», invenção do Dr. A. Guigon, domiciliado nesta Capital Federal

Refere-se a invenção a um aparelho que, adaptado a um teclado de um piano por exemplo, marca ou grapha sobre uma tira de papel, posta em movimento, as notas tocadas no teclado, consistindo o aparelho em uma successão de marcadores correspondentes á escala chromatica, actuados independentemente por meio de pressão atmosphérica no momento de ser tocada ou abaixada a tecla que corresponde ao marcador.

No desenho annexo represento schematicamente o aparelho de minha invenção combinado com um teclado, sendo a fig. 1 uma vista em elevação de frente, mostrando algumas partes do aparelho em secção; a fig. 2 uma secção por a—b, c—d da fig. 1; as figs. 3 e 4 são planos dos compartimentos de folles.

Passo a descrever o desenho onde A indica o teclado; B uma regua fixa, convenientemente, acima do teclado, em cujo interior e todo compartimento se acha uma camera de vacuo 1 se communicando independentemente com cada tecla e do teclado por meio das perfurações 2 e 3, obturador 4, esquadro oscillante 5 e parafuso 6. A camera do vacuo 1 se communica tambem com marcadores independentes f e correspondentes a cada tecla e por meio de perfurações 7 e 8, valvula 9, tubos 10, caixa de vacuo C e respectivos folles 11.

A caixa de vacuo C traz no seu interior em dous planos e e e' (figs. 3 e 4) os folles 11 que se communicam por meio dos tubos 10 (fig. 1 e 2) com a camera de vacuo 1; cada folle é combinado com uma cantoneira supporte 12 do marcador b, este atravessa a caixa C pelos orificios 13, vindo encostar-se a uma tira de papel D em movimento, que se desenrola da bobina 14, passando por sobre o rolo 15 enrolando-se no carretel 16 (fig. 2).

Os marcadores f em numero igual ás notas da escala chromatica tem movimentos independentes e correspondentes a cada tecla fazendo a marcação sobre uma faixa de papel D em movimento, dado por qualquer dispositivo conveniente e conhecido. O

vacuo C forma a caixa de perfuração 17 na caixa dos marcadores por meio de bomba de aspiração de qualquer typo.

Modo de funcionar: Postos em movimento os rolos 14 e 15, desenrolando-se a tira de papel D de um e enrolando-se no outro, formado o vacuo nas camaras 1 e C, pode-se calcar uma ou mais teclas, e os correspondentes marcadores f marcarão, durante o tempo em que estiverem calcadas as teclas, um signal sobre o papel, pelo facto de se abaixar com a tecla o parafuso 6 e a extremidade 5 do esquadro 5 para abrir o obturador 4, dando entrada ao ar que, por sua vez, levanta a valvula 9, interceptando assim a communicação da camera 1 com o orificio 7, abrindo este para deixar entrar ar do exterior, o qual vae actuar nos folles 11 fazendo-o levantar o marcador que se encosta á tira de papel, na qual imprime uma linha que representa a duração da nota vibrada no piano.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, aparelho aperfeiçoado para escrever ou autographar notas para instrumentos mecanicos de musica, tendo marcadores que marcam, por meio de traços e pontos, sobre uma faixa de papel em movimento uniforme notas, de accordo com o seu valor e posição, tocando-se as teclas de um teclado voltando o marcador a seu logar primitivo, logo que se deixa de calcar a tecla, caracterizado por marcadores (f) em numero igual á escala chromatica, actuados por pressão atmosphérica, montados no interior de uma camera de vacuo (C) sobre folles (11) que se movimentam abaixando ou tocando-se as teclas que lhes corresponderem;

2.º O aparelho acima reivindicado, caracterizado pela regua (B) tendo no interior uma camera de vacuo (1) se communicando independentemente com cada tecla de um teclado por meio de perfurações (2 e 3), valvula (9) e obturador (4), montado sobre uma extremidade de um esquadro oscillante (5) que tem a outra extremidade ligada por um parafuso (6), a tecla tendo mais as perfurações (7 e 8) correspondentes a cada tecla que estão ligadas por meio de tubos (10) a folles (11) na caixa de vacuo (C) dos marcadores (f), substancialmente como descripto e representado;

3.º O aparelho conforme as reivindicações 1 e 2, caracterizado pela caixa de vacuo (C) os dos marcadores, tendo disposto em dous planos um acima do outro, folles (11) combinados por meio dos tubos 10 com a camera de vacuo 1 da regua B e com marcadores (f), consistindo em hastes de graphite ou rodana em contacto com um cylindro embebido em tinta, cujos marcadores se encostam á faixa ou tira de papel (D) em movimento, quando abaixada ou tocada a correspondente tecla, marcando por meio de ponto ou linhas os logares que se devem recortar para obter as notas para os instrumentos mecanicos de musica.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1908.—Por procuração, Buschmann & Comp.

ANNUNCIOS

Antonio Jannuzzi, Irmão & Comp.

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditários são convidados a se reunirem na sede social na Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, em assembleia geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1907-1908 e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908.—O gerente, Antonio Jannuzzi.

Banco Hypothecario do Brazil

Relação de 2.241 letras hypothecarias sorteadas em 29 de Julho de 1908

6	873	1.491	2.257	2.787	3.517	3.975	4.374	4.669	4.911	5.209	5.404	5.756	5.975	6.284	6.548
19	901	1.503	2.260	2.794	3.521	3.986	4.386	4.672	4.913	5.210	5.497	5.762	5.981	6.285	6.553
28	915	1.509	2.270	2.796	3.522	3.997	4.388	4.679	4.915	5.212	5.500	5.764	5.983	6.282	6.557
41	917	1.548	2.277	2.798	3.523	4.005	4.391	4.681	4.916	5.217	5.503	5.770	5.984	6.297	6.559
47	925	1.570	2.283	2.807	3.536	4.007	4.395	4.685	4.932	5.219	5.504	5.773	5.990	6.301	6.561
56	927	1.589	2.285	2.809	3.540	4.022	4.403	4.688	4.935	5.237	5.505	5.775	5.992	6.303	6.562
60	932	1.593	2.290	2.818	3.543	4.028	4.417	4.703	4.947	5.239	5.508	5.779	5.997	6.305	6.564
69	937	1.599	2.293	2.826	3.546	4.031	4.433	4.705	4.950	5.240	5.509	5.780	5.999	6.307	6.569
70	944	1.622	2.298	2.839	3.553	4.043	4.444	4.706	4.952	5.253	5.527	5.781	6.008	6.308	6.571
80	947	1.624	2.305	2.853	3.556	4.047	4.452	4.707	4.957	5.257	5.538	5.783	6.010	6.311	6.573
87	957	1.634	2.309	2.857	3.562	4.049	4.464	4.714	4.959	5.259	5.531	5.787	6.012	6.313	6.575
91	958	1.611	2.320	2.861	3.557	4.051	4.470	4.716	4.960	5.269	5.535	5.797	6.016	6.316	6.580
95	957	1.660	2.321	2.874	3.572	4.056	4.472	4.721	4.967	5.263	5.537	5.801	6.017	6.325	6.582
102	987	1.663	2.329	2.902	3.575	4.066	4.475	4.723	4.970	5.267	5.544	5.803	6.019	6.328	6.583
104	989	1.665	2.360	2.910	3.589	4.068	4.476	4.726	4.984	5.269	5.545	5.820	6.027	6.330	6.584
107	994	1.669	2.364	2.915	3.597	4.072	4.481	4.728	4.985	5.271	5.547	5.822	6.035	6.338	6.586
129	1.004	1.670	2.371	2.922	3.604	4.074	4.482	4.731	4.991	5.273	5.552	5.827	6.038	6.339	6.587
238	1.014	1.684	2.374	2.944	3.607	4.081	4.485	4.737	4.993	5.283	5.553	5.834	6.052	6.341	6.588
262	1.018	1.689	2.380	2.951	3.608	4.083	4.488	4.740	4.995	5.289	5.555	5.835	6.054	6.343	6.590
267	1.032	1.690	2.384	2.959	3.614	4.085	4.490	4.743	5.001	5.292	5.558	5.837	6.057	6.344	6.592
271	1.035	1.697	2.393	3.008	3.615	4.089	4.495	4.744	5.002	5.294	5.560	5.839	6.059	6.347	6.595
275	1.039	1.703	2.396	3.020	3.625	4.088	4.498	4.746	5.007	5.293	5.564	5.841	6.075	6.349	6.593
278	1.041	1.715	2.402	3.025	3.628	4.100	4.507	4.747	5.013	5.298	5.570	5.843	6.076	6.350	6.598
283	1.045	1.727	2.404	3.028	3.632	4.103	4.508	4.750	5.014	5.299	5.572	5.846	6.078	6.354	6.599
295	1.047	1.730	2.408	3.034	3.633	4.105	4.510	4.752	5.017	5.302	5.574	5.850	6.083	6.358	6.601
306	1.053	1.734	2.443	3.037	3.637	4.111	4.512	4.754	5.020	5.304	5.577	5.852	6.085	6.371	6.604
312	1.065	1.738	2.450	3.041	3.645	4.113	4.518	4.756	5.021	5.310	5.579	5.855	6.087	6.373	6.605
324	1.073	1.739	2.476	3.042	3.646	4.132	4.524	4.757	5.025	5.314	5.582	5.857	6.088	6.383	6.608
326	1.075	1.752	2.485	3.053	3.650	4.126	4.525	4.760	5.027	5.317	5.584	5.860	6.092	6.386	6.609
352	1.082	1.763	2.489	3.060	3.653	4.139	4.528	4.763	5.029	5.319	5.587	5.862	6.093	6.388	6.613
355	1.084	1.766	2.493	3.065	3.655	4.142	4.532	4.766	5.030	5.321	5.588	5.866	6.095	6.390	6.614
370	1.085	1.769	2.500	3.082	3.658	4.147	4.533	4.768	5.032	5.323	5.591	5.871	6.104	6.395	6.616
388	1.089	1.788	2.505	3.085	3.665	4.155	4.536	4.772	5.035	5.328	5.596	5.873	6.105	6.398	6.619
395	1.091	1.792	2.513	3.099	3.669	4.159	4.538	4.774	5.038	5.330	5.598	5.874	6.106	6.402	6.620
396	1.095	1.794	2.517	3.101	3.671	4.162	4.539	4.776	5.042	5.332	5.601	5.877	6.112	6.406	6.622
406	1.097	1.802	2.519	3.111	3.674	4.164	4.541	4.778	5.044	5.334	5.602	5.879	6.114	6.410	6.626
413	1.107	1.804	2.521	3.113	3.676	4.168	4.548	4.780	5.048	5.336	5.605	5.880	6.139	6.413	6.628
418	1.109	1.813	2.522	3.123	3.683	4.170	4.553	4.781	5.050	5.337	5.610	5.881	6.141	6.420	6.629
429	1.114	1.815	2.525	3.135	3.686	4.182	4.555	4.783	5.052	5.311	5.613	5.885	6.142	6.424	6.631
434	1.124	1.819	2.527	3.139	3.692	4.186	4.557	4.784	5.059	5.242	5.617	5.887	6.147	6.426	6.633
581	1.130	1.827	2.534	3.142	3.713	4.188	4.570	4.786	5.061	5.313	5.619	5.888	6.148	6.432	6.636
595	1.140	1.832	2.537	3.168	3.718	4.193	4.574	4.789	5.063	5.352	5.623	5.889	6.150	6.435	6.612
605	1.158	1.845	2.543	3.169	3.724	4.199	4.578	4.795	5.064	5.353	5.626	5.890	6.153	6.438	6.644
613	1.165	1.863	2.563	3.241	3.736	4.201	4.582	4.797	5.067	5.363	5.632	5.891	6.155	6.412	6.647
625	1.170	1.868	2.567	3.243	3.746	4.204	4.584	4.798	5.070	5.365	5.634	5.892	6.159	6.444	6.648
644	1.175	1.881	2.568	3.294	3.769	4.207	4.587	4.802	5.072	5.272	5.639	5.895	6.178	6.449	6.650
651	1.189	1.887	2.571	3.295	3.770	4.210	4.590	4.804	5.079	5.378	5.643	5.896	6.180	6.450	6.651
654	1.193	1.895	2.573	3.293	3.779	4.222	4.592	4.805	5.081	5.379	5.649	5.902	6.184	6.453	6.657
656	1.198	1.904	2.580	3.301	3.790	4.225	4.598	4.808	5.083	5.382	5.650	5.903	6.185	6.456	6.660
662	1.204	1.920	2.589	3.302	3.803	4.226	4.599	4.809	5.085	5.383	5.661	5.906	6.187	6.460	6.663
665	1.213	1.921	2.593	3.308	3.808	4.231	4.601	4.812	5.086	5.384	5.663	5.907	6.189	6.462	6.664
666	1.221	1.931	2.606	3.311	3.815	4.233	4.602	4.813	5.090	5.386	5.665	5.908	6.192	6.465	6.665
674	1.235	1.944	2.618	3.316	3.818	4.241	4.604	4.816	5.094	5.387	5.668	5.911	6.195	6.468	6.667
677	1.238	1.931	2.629	3.318	3.825	4.248	4.606	4.819	5.095	5.389	5.669	5.912	6.196	6.471	6.668
685	1.248	1.982	2.639	3.329	3.827	4.255	4.613	4.822	5.096	5.403	5.670	5.914	6.198	6.474	6.669
694	1.252	1.997	2.645	3.334	3.833	4.256	4.615	4.833	5.102	5.404	5.672	5.915	6.199	6.475	6.670
696	1.254	2.000	2.666	3.339	3.835	4.260	4.619	4.836	5.103	5.405	5.673	5.916	6.201	6.477	6.673
706	1.264	2.004	2.669	3.341	3.840	4.264	4.621	4.838	5.107	5.408	5.685	5.917	6.202	6.478	6.675
711	1.267	2.009	2.677	3.343	3.842	4.266	4.623	4.840	5.110	5.412	5.687	5.919	6.203	6.481	6.680
715	1.289	2.019	2.680	3.350	3.844	4.268	4.624	4.842	5.123	5.414	5.693	5.921	6.206	6.484	6.685
717	1.290	2.021	2.685	3.355	3.847	4.270	4.626	4.844	5.125	5.418	5.694	5.922	6.214	6.487	6.688
723	1.294	2.023	2.690	3.361	3.852	4.275	4.627	4.847	5.130	5.424	5.696	5.927	6.226	6.489	6.690
725	1.303	2.080	2.691	3.365	3.854	4.278	4.628	4.851	5.134	5.427	5.698	5.930	6.228	6.494	6.692
745	1.312	2.111	2.697	3.389	3.855	4.288	4.629	4.854	5.138	5.429	5.702	5.933	6.230	6.496	6.694
748	1.323	2.129	2.705	3.394	3.862	4.292	4.630	4.856	5.140	5.432	5.703	5.934	6.234	6.498	6.695
758	1.336	2.133	2.710	3.406	3.864	4.293	4.633	4.857	5.163	5.433	5.710	5.936	6.241	6.501	6.698
774	1.343	2.139	2.714	3.411	3.868	4.297	4.636	4.858	5.165	5.437	5.712	5.938	6.243	6.502	6.700
777	1.348	2.147	2.717	3.412	5.871	4.301	4.637	4.861	5.167	5.441	5.721	5.940	6.245	6.505	6.702
791	1.363	2.148	2.721	3.414	3.873	4.302	4.639	4.864	5.169	5.447	5.723	5.942	6.246	6.607	6.706
796	1.366	2.157	2.728	3.416	3.877	4.305	4.641	4.865	5.170	5.448	5.724	5.944	6.251	6.513	6.707
808	1.370	2.167	2.732	3.418	3.880	4.307	4.642	4.872	5.176	5.450	5.728	5.949	6.254	6.515	6.708
809	1.371	2.170	2.737	3.420	3.882	4.308	4.644	4.873	5.178	5.459	5.729	5.951	6.255	6.517	6.710
821	1.381	2.191	2.739	3.423	3.893	4.309	4.646	4.877	5.180	5.464	5.732	5.957	6.258	6.520	6.711
830	1.393	2.197	2.752	3.425	3.895	4.311	4.648	4.880	5.184	5.466	5.735	5.959	6.260	6.522	6.714
833	1.398	2.204	2.755	3.426	3.898	4.318	4.649	4.889	5.185	5.468	5.737</				

6.736	6.880	7.041	7.193	8.247	8.519	8.868	9.142	9.932	10.214	10.604	11.071	11.302	11.581	12.094	12.424
6.737	6.883	7.049	7.196	8.254	8.542	8.869	9.146	9.935	10.222	10.646	11.078	11.303	11.584	12.095	12.434
6.740	6.886	7.055	7.198	8.259	8.536	8.872	9.154	9.942	10.230	10.637	11.081	11.325	11.591	12.096	12.435
6.741	6.888	7.057	7.200	8.275	8.547	8.880	9.155	9.954	10.231	10.644	11.083	11.334	11.603	12.097	12.436
6.744	6.891	7.059	7.202	8.294	8.548	8.883	9.156	9.971	10.240	10.666	11.091	11.337	11.608	12.113	12.441
6.747	6.893	7.064	7.261	8.290	8.558	8.886	9.159	9.977	10.255	10.686	11.097	11.340	11.611	12.116	12.446
6.748	6.895	7.066	7.304	8.308	8.551	8.889	9.164	10.000	10.258	10.692	11.098	11.342	11.619	12.122	12.449
6.749	6.897	7.068	7.317	8.311	8.572	8.890	9.165	10.022	10.259	10.740	11.105	11.347	11.625	12.123	12.451
6.750	6.903	7.071	7.329	8.313	8.577	8.891	9.175	10.023	10.266	10.776	11.108	11.350	11.629	12.133	12.452
6.752	6.904	7.073	7.365	8.320	8.578	8.896	9.182	10.024	10.270	10.789	11.110	11.353	11.634	12.139	12.463
6.753	6.906	7.074	7.422	8.334	8.579	8.897	9.187	10.025	10.275	10.835	11.113	11.355	11.645	12.147	12.464
6.754	6.909	7.076	7.454	8.335	8.580	8.901	9.188	10.026	10.273	10.855	11.116	11.361	11.636	12.158	12.469
6.759	6.912	7.078	7.464	8.340	8.593	8.903	9.193	10.031	10.277	10.857	11.119	11.364	11.642	12.163	12.471
6.761	6.914	7.082	7.540	8.344	8.597	8.907	9.201	10.041	10.282	10.858	11.123	11.365	11.649	12.168	12.479
6.762	6.916	7.084	7.584	8.349	8.593	8.922	9.204	10.049	10.287	10.861	11.130	11.366	11.650	12.169	12.483
6.765	6.917	7.086	7.636	8.354	8.606	8.927	9.214	10.052	10.291	10.862	11.134	11.370	11.652	12.173	12.492
6.766	6.918	7.092	7.709	8.359	8.617	8.932	9.221	10.053	10.296	10.867	11.136	11.374	11.654	12.174	12.501
6.770	6.922	7.093	7.730	8.363	8.622	8.946	9.228	10.059	10.302	10.868	11.140	11.380	11.652	12.177	12.505
6.775	6.924	7.096	8.054	8.364	8.633	8.937	9.236	10.070	10.316	10.872	11.143	11.386	11.666	12.187	12.511
6.777	6.926	7.098	8.057	8.371	8.639	8.938	9.244	10.078	10.321	10.879	11.148	11.391	11.669	12.193	12.523
6.778	6.928	7.102	8.058	8.374	8.643	8.939	9.245	10.079	10.325	10.882	11.153	11.394	11.670	12.197	12.524
6.781	6.929	7.104	8.060	8.383	8.648	8.944	9.258	10.082	10.330	10.890	11.157	11.398	11.674	12.206	12.531
6.784	6.930	7.107	8.038	8.388	8.649	8.951	9.267	10.083	10.339	10.92	11.158	11.399	11.683	12.211	12.538
6.786	6.935	7.111	8.078	8.392	8.659	8.970	9.276	10.103	10.342	10.905	11.162	11.400	11.684	12.213	12.540
6.788	6.941	7.113	8.030	8.401	8.674	8.976	9.293	10.101	10.375	10.910	11.165	11.42	11.685	12.218	12.543
6.793	6.943	7.115	8.082	8.407	8.675	8.981	9.304	10.118	10.377	10.911	11.166	11.419	11.691	12.221	12.552
6.795	6.945	7.118	8.083	8.416	8.682	8.982	9.313	10.119	10.378	10.912	11.167	11.423	11.692	12.231	12.555
6.796	6.946	7.123	8.083	8.426	8.685	8.983	9.336	10.121	10.379	10.914	11.174	11.423	11.703	12.232	12.556
6.799	6.950	7.125	8.095	8.427	8.690	8.987	9.337	10.122	10.389	10.923	11.180	11.429	11.708	12.239	12.558
6.802	6.952	7.127	8.096	8.438	8.691	8.991	9.366	10.125	10.393	10.923	11.186	11.436	11.715	12.250	12.561
6.804	6.953	7.130	8.101	8.438	8.694	8.992	9.429	10.135	10.399	10.928	11.187	11.441	11.724	12.254	12.567
6.809	6.956	7.134	8.106	8.440	8.704	8.993	9.512	10.137	10.400	10.931	11.192	11.442	11.743	12.261	12.568
6.811	6.957	7.137	8.108	8.446	8.705	9.007	9.570	10.142	10.415	10.932	11.197	11.443	11.748	12.271	12.572
6.813	6.959	7.139	8.117	8.450	8.711	9.018	9.618	10.143	10.419	10.933	11.198	11.444	11.761	12.280	12.573
6.814	6.963	7.140	8.118	8.454	8.715	9.022	9.672	10.144	10.430	10.950	11.203	11.450	11.774	12.286	12.578
6.816	6.966	7.146	8.121	8.458	8.725	9.036	9.802	10.145	10.435	10.951	11.201	11.458	11.808	12.300	12.581
6.818	6.968	7.150	8.126	8.459	8.728	9.037	9.819	10.146	10.438	10.966	11.205	11.459	11.836	12.308	12.591
6.819	6.970	7.151	8.144	8.460	8.729	9.038	9.836	10.147	10.444	10.968	11.216	11.461	11.978	12.309	12.592
6.823	6.972	7.153	8.151	8.462	8.745	9.047	9.844	10.149	10.458	10.970	11.219	11.463	11.983	12.313	12.597
6.827	6.974	7.155	8.161	8.463	8.759	9.052	9.847	10.156	10.476	10.977	11.221	11.474	11.987	12.318	12.598
6.830	6.978	7.158	8.168	8.466	8.760	9.053	9.848	10.158	10.493	10.979	11.227	11.469	11.992	12.335	12.601
6.832	6.979	7.159	8.178	8.467	8.782	9.057	9.820	10.159	10.505	10.991	11.228	11.470	11.997	12.338	12.604
6.834	6.984	7.161	8.179	8.470	8.783	9.063	9.862	10.161	10.503	11.009	11.229	11.475	11.998	12.347	12.609
6.836	6.985	7.165	8.181	8.471	8.784	9.055	9.863	10.167	10.526	11.003	11.235	11.479	12.013	12.348	12.617
6.838	6.987	7.167	8.183	8.476	8.785	9.079	9.874	10.168	10.529	11.005	11.238	11.482	12.018	12.353	12.624
6.839	6.990	7.168	8.183	8.481	8.791	9.080	9.880	10.175	10.531	11.024	11.241	11.483	12.028	12.358	12.632
6.844	6.991	7.170	8.192	8.482	8.803	9.081	9.843	10.176	10.534	11.037	11.247	11.494	12.031	12.359	12.636
6.847	6.993	7.172	8.203	8.484	8.809	9.082	9.890	10.177	10.541	11.046	11.250	11.535	12.032	12.361	12.640
6.854	6.996	7.173	8.207	8.485	8.822	9.093	9.896	10.181	10.542	11.047	11.251	11.539	12.046	12.364	12.650
6.856	7.009	7.177	8.213	8.495	8.824	9.100	9.897	10.182	10.543	11.048	11.263	11.541	12.049	12.387	12.655
6.858	7.015	7.178	8.214	8.497	8.836	9.106	9.898	10.183	10.550	11.050	11.268	11.547	12.057	12.391	12.658
6.864	7.019	7.179	8.215	8.498	8.843	9.107	9.932	10.181	10.551	11.052	11.272	11.559	12.059	12.395	12.672
6.865	7.021	7.181	8.222	8.500	8.841	9.108	9.905	10.186	10.554	11.053	11.278	11.560	12.070	12.398	12.681
6.867	7.022	7.183	8.225	8.503	8.846	9.112	9.917	10.201	10.555	11.053	11.283	11.561	12.073	12.401	12.692
6.869	7.025	7.185	8.227	8.512	8.847	9.118	9.918	10.202	10.572	11.059	11.285	11.568	12.077	12.408	12.697
6.873	7.026	7.188	8.234	8.513	8.851	9.121	9.919	10.203	10.578	11.062	11.286	11.570	12.083	12.409	12.715
6.875	7.028	7.189	8.242	8.516	8.856	9.127	9.930	10.210	10.593	11.064	11.297	11.572	12.089	12.410	12.740
6.878	7.033	7.190	8.246	8.517	8.867	9.134	9.931	10.211	10.596	11.070	11.299	11.575	12.090	12.422	12.748

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1908.—Dr. Arthur L. de Araujo Costa, presidente interino.

Companhia Comercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convocados os Srs. accionistas da Companhia Comercio e Navegação para a assembleia geral ordinaria, que se deverá realizar no dia 29 de agosto proximo, a 1 hora da tarde, na sede da companhia, a Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno social, que terminou em 30 de junho ultimo, bem como para eleição dos membros do conselho fiscal a servirem no presente exercicio.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos exigidos pelo art. 147 e seus numeros do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908.—O presidente, Dr. Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesauraria deste estabelecimento encontram-se á venda as taboellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

E mais:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Boletim de concessões e privilegios.....

3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....

1\$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908